

***Campanha Internacional pela
Ampliação e Demarcação das Terras
Indígenas Tupinikim e Guarani***



“Quando eu tinha ... quando eu tinha seis anos de idade, eu ainda era medroso, eu saí de casa, às vezes, de distância da minha casa dois a três quilômetros. Só a região de mata era o lugar que eu andava... dali prá trás. Eu não tinha experiência da mata toda. Quando eu tinha sete anos de idade eu já andava mais, às vezes, carregado pelo meu pai, eu já andava muita, muita mata mesmo. Nesse período aí, logo eu comecei a andá, e aí eu tive o prazer de andá nessa mata toda. Com um ano eu peguei conhecimento e entendimento de toda região de mata.

Quando eu tava com sete anos apareceu... eu nunca tinha visto um carro. Dessas coisas modernas, só uma bicicleta eu tinha visto.

Determinada época chega aí um trator. Nós não sabia de quem era e de quem não era também... Também, nós não pocuremo sabê, porque nós pensava assim: Mas será que é? Como é que tava acontecendo isso? Eu tinha sete anos naquela época e tinha meus amigos, nós ía prá lá assisti a quebrada da mata. Nós vê aquela máquina tão potente derrubando... juntava duas máquina, uma de um lado, outra de outro e ía derrubando as madeiras. Nós achemo bonito aquilo lá. É uma coisa que nós nunca vimo. E quando nós precisava derrubá uma árvore para fazê uma canoa, nós batia quase o dia prá derrubá e eles chegava com aquela máquina, com dez minuto ela derrubava um trecho enorme, e não escolhia madeira!

Então, depois com o tempo eu comecei a lembrá do passado, hoje quando eu lembro nisso eu fico revoltado ... eu não digo só o índio ... mas, as árvore, as suas madeira de lei que existia na região dentro dessas mata, e as caça ... O meu filho não sabe o que é uma anta, porquê eu não tive o prazer de conhecer, porque logo que eu comecei a tomá liberdade que minha idade estava permitindo, já veio a destruição. Então, meu avô, meu pai sempre falava em anta, falava de arara, eu não tive mais o prazer... E quando esse trator tava chegando a gente via as cacinhas saí correndo, e a gente pegava. Encontrava a preguiça, que é um animal que não corre, toda arreventada por aqueles correntão ...

E só hoje (achei bonito, na verdade, eu confesso o fato) mas eu não sabia o que tava indo naquele momento. E eu ainda achei bonito!”

José Luís Francisco Ramos, 33 anos, Tupinikim
Cacique da aldeia Caeira Velha

(Trecho do depoimento colhido por João Roberto C. de Souza durante o trabalho de campo do projeto de pesquisa “Etno-história dos Povos Tupi do Espírito Santo” - UNESP)

Foto: Fabrício Ribeiro



Cacique José Luís e filho
Aldeia Caeira Velha

CAMPANHA INTERNACIONAL PELA AMPLIAÇÃO E DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS TUPINIKIM E GUARANI

Realização:

Comissão de Articulação Tupinikim e Guarani
Conselho Indigenista Missionário - CIMI (Regional Leste)

Coordenação:

Conselho Indigenista Missionário - CIMI-Leste

Organização do dossiê:

CIMI-Leste - Equipe Tupinikim

Elaboração do texto:

João Roberto Costa de Souza - Licenciado em Ciências Sociais - F.C.L./
UNESP - Araquara - SP
Paulo Machado Guimarães - Advogado - Assessor Jurídico do CIMI

Colaboração:

Winfried Overbeek - CIMI/ Equipe Tupinikim
Tânia Maria Silveira - CIMI/ Equipe Tupinikim

Projeto gráfico e editoração:

PubliQ Comunicação Ltda.

Fotografias:

Fabício Ribeiro - CIMI-Leste - Equipe Guarani
Renato Vicentine

Mapas:

Instituto Jones Santos Neves - SEPLAE (Secretaria de Planejamento do
Estado do Espírito Santo)

Tradução (inglês):

Gertie Rutten

Revisão:

Elma Silva dos Anjos

Apoio para a produção do dossiê:

- Centro de Estudos Indígenas - F.C.L. / UNESP
- Coordenadoria Ecumênica de Serviços - CESE
- Gabinetes dos Deputados do Partido dos Trabalhadores (PT):
 - Brice Bragato: Líder da Bancada do PT na Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
 - Cláudio Vereza - Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
 - João Coser - Deputado Federal do Estado do Espírito Santo.
 - José Otávio Baioco - Deputado Estadual
- Gertie Rutten, Meta Prosé, Clemy van Ogtrop
- Institut Pour le Developpement et pour l'Education des Adultes - IDEA
- Instituto Jones Santos Neves - SEPLAE
- MEMISA (Holanda)
- Fundação Holanda/Brasil(Holanda)

Tiragem desta edição:

- 3.000 exemplares
- 1.500 em português
- 1.500 em inglês

SUMÁRIO

1 - CARTA DA COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO TUPINIKIM E GUARANI	07
2 - SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELOS TUPINIKIM E GUARANI	08
Mapa da Proposta	08
O Procedimento Administrativo: situação atual	09
3 - INTRODUÇÃO	10
4 - A OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO TUPINIKIM: GARANTIAS E PERDAS	11
<i>João Roberto Costa de Souza</i>	
5 - A IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE CELULOSE E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA OS TUPINIKIM E GUARANI	18
I. Aspectos econômicos e sócio-culturais dos Tupinikim	18
Aspectos econômicos	18
Agricultura	18
Caça e Coleta	19
Aspectos sócio-culturais	20
Os Guarani Mbyá	21
II. Impactos sobre a vida dos Tupinikim e Guarani	22
Impactos econômicos	23
Impactos sócio-culturais	24
<i>João Roberto Costa de Souza</i>	
<i>Colaboração: Tânia Maria Silveira e Winfried Overbeek</i>	
6 - O DIREITO DOS TUPINIKIM E GUARANI À DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS	27
<i>Paulo Machado Guimarães</i>	
7 - AMPLIAÇÃO DAS TERRAS TUPINIKIM E GUARANI:	32
Uma questão de cidadania e preservação do meio ambiente	
8 - BIBLIOGRAFIA	33
9 - APÊNDICES	35
APÊNDICE 1 - Os direitos dos Povos Indígenas na Constituição Federal	35
APÊNDICE 2 - Dados Populacionais	37
APÊNDICE 3 - Cronologia Histórica	39
APÊNDICE 4: Dados gerais sobre a 'Aracruz Celulose S/A'	40

Foto: Fabrício Ribeiro

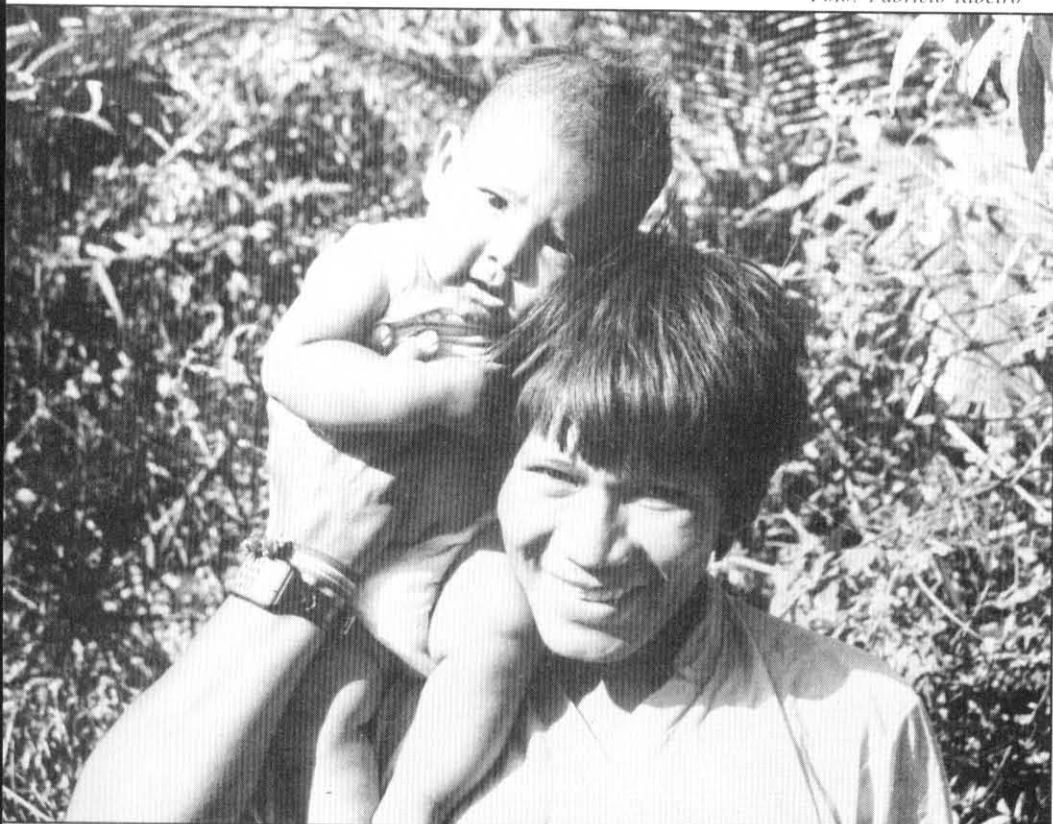
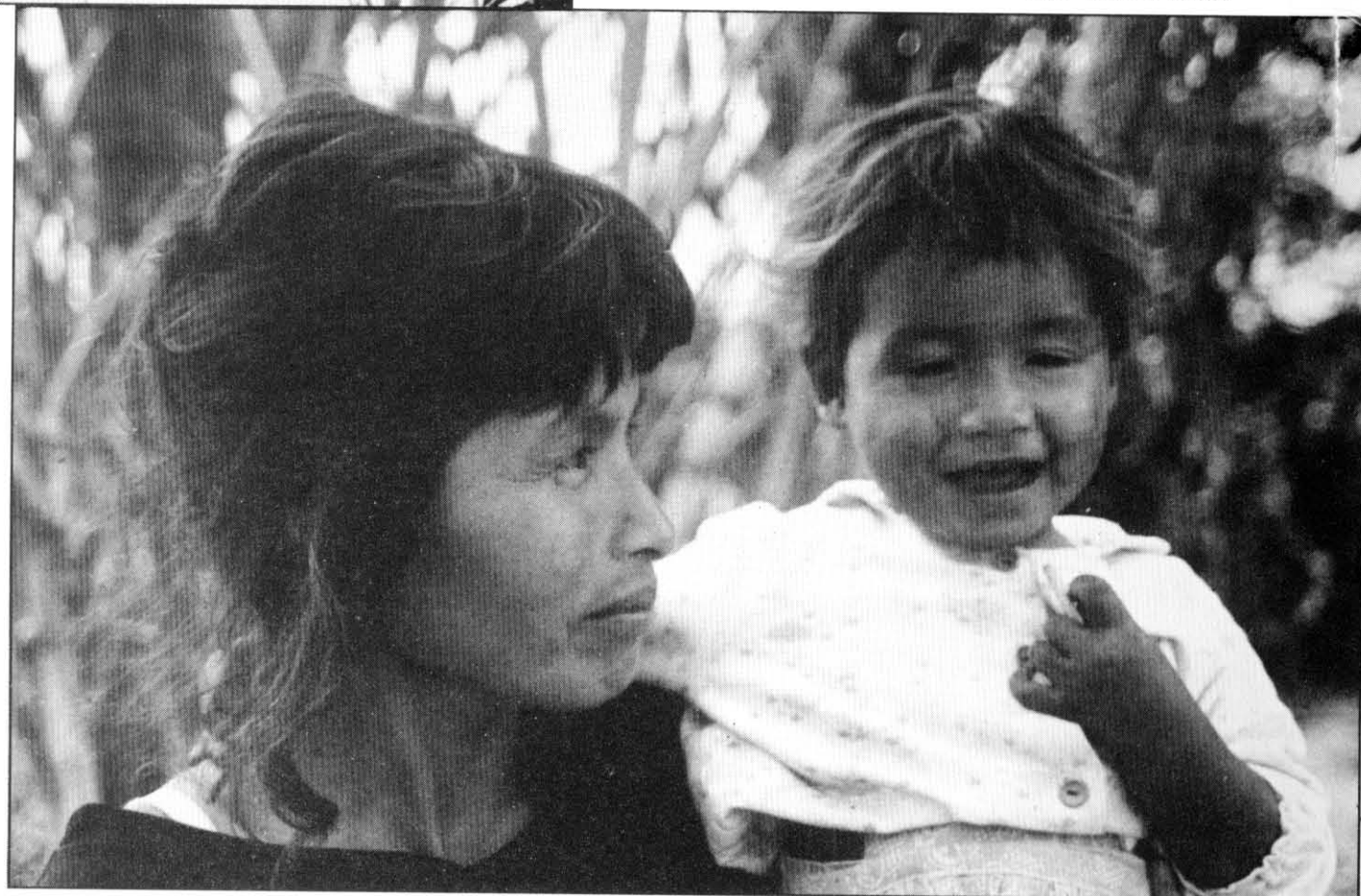


Foto: Fabrício Ribeiro

Pai e filha Guarani
Aldeia Guarani



Mãe e filha Tupinikim
Aldeia Comboios

“Prezados senhores,

Nós, da Comissão de Articulação Tupinikim e Guarani, solicitamos o apoio dos senhores na nossa luta pela terra. Estamos reivindicando a ampliação porque:

Precisamos de mata virgem.

Queremos de volta os nossos córregos.

Precisamos de mais liberdade.

A nossa terra é fraca para agricultura.

A terra atual não dá para todos nós vivermos e tem muitos Tupiniquins morando fora da aldeia.

Nós temos direito a uma sesmaria de terra mas não queremos tudo de volta, apenas o necessário para continuidade de nós e nossos filhos.

A Aracruz Celulose, com apoio dos governos, ocupa hoje as nossas terras, destruiu os nossos frutos, a nossa mata. Este prejuízo ela terá que devolver, porque é o respeito a nós índios.

A FUNAI criou um grupo de trabalho (GT) para fazer a identificação da área. Isto já está pronto.

O novo decreto do Governo [1.775/96] dá o direito a Aracruz Celulose para se manifestar sobre este assunto.

Por tudo isto nós precisamos do apoio de divulgação da nossa luta nos países estrangeiros, principalmente naqueles onde estão os donos e os compradores da Aracruz Celulose.

A nível do Brasil nós estamos desenvolvendo um trabalho com os deputados, governo estadual e muitas entidades. Pedimos que pressionem o Presidente do Brasil e o Senhor Ministro da Justiça, Nelson Jobim.

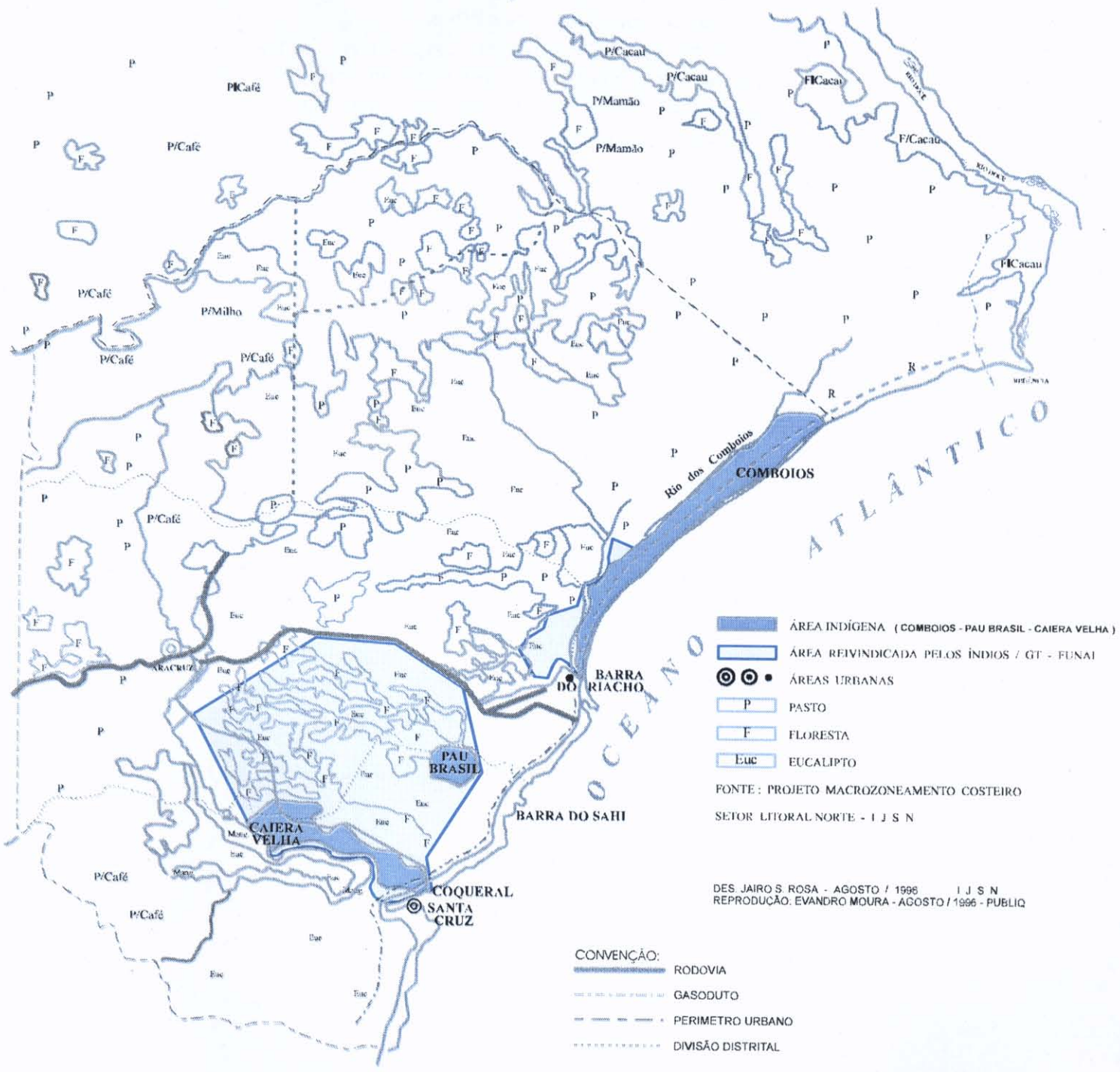
Estamos preparando uma Campanha Internacional e também no Brasil para conseguirmos apoio. Queremos que o trabalho internacional seja feito ao mesmo tempo e contamos com o apoio de vocês.

Desde já agradecemos a contribuição que vocês puderem nos dar.

Abraços a todos,

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO TUPINIKIM E GUARANI”

ÁREAS INDÍGENAS ATUAIS E REIVINDICADAS



O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: SITUAÇÃO ATUAL

No dia 12 de junho de 1993, os Tupinikim e Guarani, povos indígenas localizados no Estado do Espírito Santo encaminharam um ofício ao Presidente da Fundação Nacional do Índio -FUNAI, reivindicando a anexação de 13.274 ha de terras. O pedido protocolado na FUNAI e no Ministério Público Federal, relata um histórico da presença indígena na região de Aracruz, os problemas que enfrentam ao longo dos séculos, decorrentes da ocupação de seu território, e a ameaça que sentem ao ver seu povo crescer, sem ter garantia de um espaço de sobrevivência físico-cultural, afirmando que as terras indígenas atuais são insuficientes.

Os Tupinikim e Guarani possuem atualmente três áreas descontínuas, demarcadas em 1983, que somadas totalizam 4.492 ha, onde estão vivendo aproximadamente 1.300 índios. O tamanho de cada Área Indígena (A.I.) corresponde à: A.I. Caieiras Velhas (onde localizam Caieiras Velhas, Irajá e Guarani) com 1.519 ha e 834 pessoas; A.I. Pau Brasil possui 427 ha e 217 pessoas; a A.I. Comboios tem 2.546 ha e 243 pessoas.

Após a oficialização do pedido, as lideranças indígenas tornaram pública a proposta, através de entrevistas aos meios de comunicação da região, como também articularam o apoio das organizações sociais e autoridades estaduais.

No dia 30 de novembro de 1993 foi realizada uma audiência na Comissão do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados, em Brasília. Participaram dos debates, como convidados, entre outros, representantes da FUNAI, Conselho Indigenista Missionário (CIMI), Prefeitura Municipal de Aracruz, Comissão Pastoral da Terra (CPT), Aracruz Celulose S.A., além de lideranças Tupinikim e Guarani. Na ocasião, o Presidente da FUNAI, Sr. Dinarte Madeiro, comprometeu-se perante todos ali presentes, a criar um Grupo Técnico (GT) para investigar a situação dos índios, o que foi oficializado pela Portaria nº 0783/94, de 30/08/94, sendo o primeiro passo no procedimento administrativo de demarcação. O objetivo do GT foi reestudar a identificação, em conjunto com os índios, dos limites das terras indígenas Comboios, Caieiras Velhas e Pau Brasil, e realizar o levantamento fundiário referente à área reivindicada.

O GT fez seu trabalho de campo em setembro de 1994. O Relatório Final foi concluído com o parecer favorável à reivindicação dos Tupinikim e Guarani, apesar da redefinição da área proposta anteriormente pelos índios, cujo objetivo era também unificar as aldeias. A nova proposta corresponde à unificação das Áreas Indígenas de Pau Brasil e Caieiras Velhas, e à ampliação da Área de Comboios, totalizando um aumento de 13.579 ha, que, somada à área atual, proporcionará aos índios o espaço físico correspondente a 18.071 ha.

O relatório do GT foi enviado para a FUNAI em janeiro de 1996, e ainda não foi publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.). Segundo informações da FUNAI o relatório está sendo readequado às novas exigências do Decreto 1.775/96 de 08/01/96, que estabeleceu outras orientações para a demarcação de áreas indígenas.

A publicação do Relatório no D.O.U. encerrará a primeira fase do procedimento demarcatório correspondente à identificação da área e, a partir deste ato, os prazos para os encaminhamentos seguintes terão regulamentação. **Hoje a concretização desta etapa depende exclusivamente da vontade do Presidente da FUNAI.**

INTRODUÇÃO

O renomado biólogo capixaba, Augusto Ruschi, quando estudava, em meados deste século, as florestas naturais desta região, afirmou sobre os Tupinikim que, “*em Caieiras Velhas, Potiri e outras pequenas áreas, necessitam em média 300 a 350 hectares ‘per capita’ de floresta, para sua sobrevivência nesta região estudada*”*. Atualmente a área ocupada pelos Tupinikim e Guarani corresponde a 3,43 hectares ‘per capita’, e no caso da Área Indígena Caieiras Velhas, 1,78 ha/pessoa. Vale observar que 56,6% das terras demarcadas, correspondem à Área Indígena Comboios, onde habitam 8,7% dos índios, isto porque naquela área as condições para sobrevivência são, ainda, mais precárias que as demais.

A demarcação das áreas atuais, realizada após intensa luta destes povos, assegurou-lhes condições mínimas de subsistência. A redução do espaço territorial e o desmatamento das florestas naturais foram fatores determinantes, que resultaram no comprometimento da sobrevivência física e cultural dos Tupinikim e Guarani.

As motivações que determinaram a decisão dos Tupinikim e Guarani para apresentarem a proposta de ampliação das suas terras são justas e bem fundamentadas. A expectativa destes povos é de recuperarem as condições ambientais necessárias para realizarem o seu modo de vida; portanto, esta proposta traz em si o projeto para a utilização deste território.

A solidariedade aos Tupinikim e Guarani se faz necessária, devido aos grandes interesses econômicos, instalados nestas terras, representados pela multinacional Aracruz Celulose S/A. A ‘Campanha Internacional pela Ampliação e Demarcação das Terras Tupinikim e Guarani’ visa à sensibilização da opinião pública para atuar junto ao governo brasileiro e a Aracruz Celulose S/A, seus clientes e acionistas, no sentido de devolver a estes povos as terras que lhes pertencem, por direito. Este dossiê tem por objetivo subsidiar a todos os envolvidos na Campanha, repassando os dados históricos, antropológicos, econômicos e sociais sobre os Tupinikim e Guarani; os impactos sofridos por eles a partir da implantação do pólo de celulose nesta região; além de informar sobre a legislação indigenista brasileira.

Conselho Indigenista Missionário - CIMI-Leste
Diocese de Colatina - Aracruz/ES

* Boletim do Museu de Biologia Prof. Melo Leitão, nº 8, 1954

A OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO TUPINIKIM: GARANTIAS E PERDAS ⁽¹⁾

Antes da chegada dos portugueses no Brasil, os Tupinikim ocupavam uma vasta faixa territorial, hoje compreendida pela área situada entre sul da Bahia e Paraná, passando pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

O registro que temos a respeito da presença desse povo no litoral brasileiro, encontra-se nas anotações de inúmeros viajantes e cronistas que passaram por essas regiões desde os primórdios da colonização. Hans Staden ⁽²⁾, por exemplo, registrou a presença dos Tupinikim numa faixa que compreendia o litoral Sul de São Paulo, em São Vicente, até a ilha de Superagui, no atual Estado do Paraná.

No Espírito Santo, durante o século XVI, os Tupinikim tiveram sua presença anotada nos registros do francês Jean de Léry, que passou pelo território espiritosantense em 1557. Mais tarde, ainda no período seiscentista, foram encontrados por Gabriel Soares de Sousa que os descreveu no seu “Tratado Descritivo do Brasil” em 1587. ⁽³⁾

Segundo as estimativas de John Hemming a população nativa em apenas uma parte do território Tupinikim, a região entre o Espírito Santo e o sul da Bahia, era em 1500 de 55 mil habitantes ⁽⁴⁾, mas ela foi se reduzindo drasticamente em virtude dos conflitos com o colonizador, das doenças advindas desse contato e da política de aldeamentos.

Em Ilhéus, no sul do Estado da Bahia, por exemplo, os Tupinikim foram praticamente dizimados pelo então governador Mem de Sá, que abriu guerra contra aqueles índios nos primeiros anos da colonização ⁽⁵⁾.

Foto: Fabrício Ribeiro



Ancião Tupinikim preparando material para artesanato Aldeia Pau Brasil

TERRITÓRIO OCUPADO PELOS TUPINIKIM EM 1.500



LEGENDA:

TERRITÓRIO TUPINIKIM ANO 1.500 ● Capital ○ Cidade

1:22000.000
100 0 Km 200 400 600

FONTE: FUNDAÇÃO INT. BR. DE GEOGR. E ESTATÍSTICA I. B. G. E.
DES: JAIR S. ROSA
DATA: AGOSTO /1996 I. L. S. N.
REPRODUÇÃO: EVANDRO MOURA / AGOSTO /1996 - PÚBLIC

No Espírito Santo, os Tupinikim tiveram que aceitar o projeto político dos aldeamentos organizados pelos jesuítas, que visavam com tal empreendimento, à conversão desses povos e à ocupação do território, garantindo a sua defesa contra os estrangeiros ou, até mesmo outras populações nativas que oferecessem resistência à colonização. Num sentido mais geral, as ações empreendidas pelos padres jesuítas implicaram no cerceamento à liberdade dos Tupinikim em suas manifestações culturais, na repressão aos seus ritos e tradições, além de impor limites no acesso ao território que tradicionalmente ocupavam antes da chegada dos portugueses.

Desses aldeamentos jesuítas no Espírito Santo destacaram-se: a Aldeia Nova (hoje Santa Cruz, distrito da cidade de Aracruz) fundada pelo jesuíta Afonso Brás em 1556; e a Vila dos Reis Magos (hoje o distrito de Nova Almeida) que, a partir de 1580, passou a abrigar parte da população de Aldeia Nova, esta, decadente, em virtude de um ataque de formigas que destruiu as plantações ⁽⁶⁾ e de um surto de varíola ⁽⁷⁾.

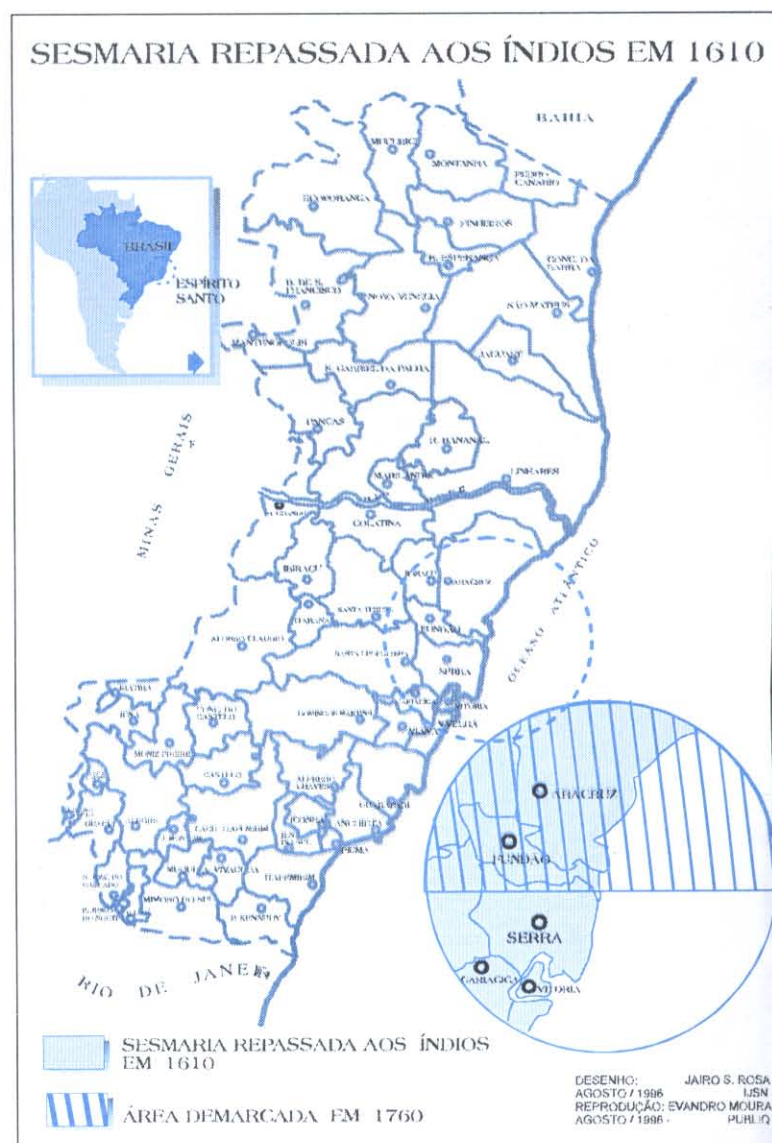
Quanto aos índios que não foram para a Vila dos Reis Magos, acredita-se que teriam atravessado o rio Piraquê-Açu, passando a morar próximos à outra margem do rio, lugar que mais tarde seria conhecido pelo nome de Caieira Velha ⁽⁸⁾.

Em Reis Magos, no ano de 1610, esses índios que migraram da Aldeia Nova (hoje distrito de Santa Cruz), somados àqueles que já habitavam o local, receberam do capitão-mor, em atendimento à solicitação feita pelo Superior Jesuíta da mesma aldeia dos Reis Magos, **uma sesmaria de terra** correspondente a seis léguas em quadra ⁽⁹⁾, tomando como referência o marco denominado Iapara:

“A 6 de Novembro de 1610, o P. João Martins alcançou para os índios da Aldeia uma sesmaria, no sítio chamado na língua da terra Iapara para a banda da Aldeia de S. João seis léguas, de modo que do Iapara para todos os rumos fizesse sempre seis léguas em quadra. A posse legal para os índios, com as cerimônias de praxe efectuou-se a 4 de Dezembro de 1610 e assinaram o Auto P. João Martins, Superior da Aldeia dos Reis Magos, o P. Jerônimo Rodrigues e Gregório, índio da terra e homem honrado e morador da Aldeia de S. João” ⁽¹⁰⁾.

Na segunda metade do século XVIII, no ano de 1760, ocorreu finalmente a demarcação dessa sesmaria, que tinha sido interrompida em outros momentos, em virtude da formação do relevo que dificultava o acesso ao território. Pelo Termo de “Concerto e Composição”, os índios de Nova Almeida e os moradores da Freguesia da Serra estabeleceram os limites dos domínios em que mantinham posse, transformados, por “Sentença”, em medição e demarcação amigável ⁽¹¹⁾. Por este documento, datado de 12 de Agosto de 1760, foram demarcadas apenas as terras habitadas dessa sesmaria de 1610. A referência a esse novo marco, agora localizava como limite sul do território indígena **“um lugar chamado Petranha, na costa mar que fica o citio de Jacarahype e a Capubá” ⁽¹²⁾.**

A presença dos índios Tupinikim nessas áreas delimitadas pela Coroa Portuguesa pode ser confirmada pelo registro dos viajantes, o Príncipe Maximiliano Wied Neuwied (1817) e Auguste de Saint-Hilaire (1818), que ainda no século passado notaram a presença Tupinikim entre a região de Nova Almeida (Vila dos Reis Magos), passando por Santa Cruz (antiga



Aldeia Nova) até Combóios, nos limites do município de Regência. Sobre a regulamentação desse território em posse dos índios, August Saint-Hilaire observou: “*depois da destruição dessa Ordem [Jesuíta], o Governo português deixou à comunidade dos índios de Vila Nova um território que foi declarado inalienável e que se estende além do sítio Cababa, do lado sul, até Combóios, do lado norte.*”⁽¹³⁾.

Cabe ressaltar que estes mesmos viajantes passaram em diferentes pontos da sesmaria doada aos índios, observando aspectos da vida social e econômica dos Tupinikim, cujas atividades principais eram a pesca de peixes e mariscos, a agricultura de subsistência, a caça e a coleta de frutos.

Quando passava próximo da aldeia de Caeira Velha, observou o Príncipe Wied Neuwied: “*Alimentam-se sobretudo de moluscos e peixes; daí haver ainda, nas margens dos rios, grandes montões de conchas.*”⁽¹⁴⁾; “*além do rio, [Piraquê-Açu], viam-se matas extensas onde se espalhavam as plantações dos índios: cultivam principalmente milho, mandioca e baga (ricinus) de cuja semente extraem óleo*”⁽¹⁵⁾. No caminho beira-mar, que vai até a atual aldeia de Combóios, viu o mesmo Príncipe Wied Neuwied, “*habitações isoladas de índios, a grande distância uma das outras, esparsas entre as capoeiras*”.⁽¹⁶⁾.

Auguste Saint-Hilaire, percorrendo a região próxima dos Rios Piraquê-Mirim e Piraquê-Açu que margeiam as atuais aldeias de Caeira Velha e Irajá observou o profundo conhecimento tradicional daquelas populações que pescavam no manguezal. “*Nos lugares onde essa vegetação deixa entre si espaços descobertos, os índios tem o costume de fazer armadilhas com folhas de palmeiras, onde o peixe entra quando a marés e, para apanhá-lo sem trabalho quando as águas descem*”⁽¹⁷⁾. E quando passava por Caeira Velha, descreveu a importância do comércio da cal, feita a partir das conchas das ostras que ficavam acumuladas próximas às casas da aldeia que, mais tarde, receberia este nome em virtude da atividade que ali era desenvolvida. “*do Rio da Aldeia Velha sae tambem um artigo de commercio importante, a cal feita com as ostras que se tiram das caeiras visinhas da Villa de Piriquiassu, situada sobre a margem do Rio do mesmo nome a tres leguas da povoação de Aldeia Velha*”⁽¹⁸⁾.

Há também registros estatísticos que mencionam a presença dos Tupinikim no território demarcado em 1760, dentre eles: a Memória estatística da Província do Espírito Santo⁽¹⁹⁾, que contou uma população de 3.007 índios em Nova Almeida e os mapas estatísticos da população do Espírito Santo, de 1856⁽²⁰⁾, organizados pelo Desembargador Tristão de Alencar Araripe, que contou uma população de 3.548 índios, entre as regiões de Vilas de Serra e Linhares.

O próprio imperador do Brasil, D. Pedro II, em visita de inspetoria à colônia, em 1860, observou nas suas anotações de viagem, diversos aspectos da vida e da cultura Tupinikim. Passando no caminho que vai de Nova Almeida a Linhares registrou seu encontro com vários grupos Tupinikim em Nova Almeida, Santa Cruz, Barra do Riacho e Linhares.⁽²¹⁾.

Na primeira metade do século XX, os Tupinikim mantinham-se ainda aldeados nas áreas menos povoadas do território indígena, demarcado pela coroa em 1760. Habitavam preferencialmente a região que circunda o atual município de Aracruz, onde, na época, as matas e florestas naturais permitiam-lhes viverem da pesca, da caça, da coleta de frutos e da agricultura de subsistência.

De um modo geral, toda a região da Comarca de Santa Cruz, próxima das

Foto: Renato Vicentini



Índio Tupinikim levando “jequiás” para pesca Aldeia Irajá

aldeias Tupinikim, manteve-se pouco povoada e com uma economia precária nos primeiros anos desse século. Santa Cruz, que fora um importante porto de escoamento da produção de Colatina, entrou em declínio com a construção da Estrada de Ferro Colatina-Vitória, que a partir de então, deslocou o eixo econômico do litoral para o interior do Estado.

A predominância das florestas e o vasto litoral, impróprio para a agricultura, fez com que as atividades econômicas ali desenvolvidas se reduzissem ao cultivo de cana, mandioca e café; porém já se vislumbrava, ainda que de forma muito lenta, a atividade pecuarista nas regiões das matas naturais.

Durante as quatro primeiras décadas, a população Tupinikim não se viu afetada diretamente nas áreas onde habitava, uma vez que a chegada de estranhos, que derrubavam as matas e as florestas naturais para a formação de pastos e a criação de gado, ocorria de forma muito vagarosa e num ritmo pouco intenso. Nesse período, os Tupinikim encontravam-se dispersos em várias aldeias, hoje extintas, mas até hoje lembradas pelos mais idosos, os quais recordam os locais e o modo de vida daqueles índios. Foram identificadas as localidades: Caeira Velha, Irajá, Pau Brasil, Combóios, Amarelo, Olho d'Água, Guaxindiba, Porto da Lancha, Cantagalo, Araribá, Braço Morto, Areal, Sauê, Gimuhuna, Macaco, Piranema, Potiri, Sahy Pequeno, Batinga, Santa Joana, Morcego, Garoupas, Rio da Minhoca, Morobá, Rio da Prata, Ambu, Lagoa Suruaca, Cavalhinho, Sauaçú, Concheira, Rio Quartel, São Bento, Laginha, Baiacu, Peixe Verde, Jurumim e Destacamento.

As mudanças mais intensas na região habitada pelos índios iriam se processar somente a partir dos anos quarenta, com a chegada da COFAVI (Companhia de Ferro e Aço de Vitória), que passou a explorar, com autorização do Estado, 10.000 hectares de floresta dos Tupinikim para a produção de carvão vegetal. É, portanto, a primeira grande empresa a se instalar no local, embora os números do IBGE apontem que, no fim da década de 50, o município ainda mantinha 60% de áreas cobertas por florestas e matas naturais.

Em 1967, chegou na área ocupada pelos Tupinikim, um grupo de índios Guarani Mbyá que foi acolhido e passou a viver em uma parte da aldeia de Caeira Velha. Vindos do sul do Brasil, esses índios mantêm até hoje em sua cultura, a prática de migrarem em busca da “terra sem mal”, um lugar mítico que os Guarani procuram para se realizarem plenamente, e cujas condições geográficas permitam-lhes viver de acordo com os valores de sua cultura.

Ainda na década de sessenta, a Empresa Aracruz Celulose iniciou seus empreendimentos no Espírito Santo, adquirindo da COFAVI os 10 mil hectares que lhe foram entregues na década de quarenta. Em seguida a Aracruz voltou a comprar “*pela quantia simbólica de oito décimos de centésimos de cruzeiro o metro quadrado (...)*”⁽²²⁾ mais trinta mil hectares de terra Tupinikim, que foram negociadas pelo Estado como se fossem terras devolutas.

A partir de então, iniciou-se o processo de expropriação das terras tradicionalmente ocupadas pelos Tupinikim, que passaram a viver acudados dentro de seu próprio território. Extensas áreas de matas e florestas naturais foram sendo derrubadas e substituídas pela monocultura do Eucalipto que se estendia, segundo contam os mais velhos, até o quintal de suas casas, deixando-os ilhados e obrigados a abandonarem o local. A esse respeito, deve-se observar os depoimentos dos Tupinikim mais idosos, feitos ao GT (Portaria 0783/94) (1), que contam sobre a saída de índios de suas terras e o conseqüente processo de extinção de suas aldeias:

“Tinha uma lavoura, quando apareceu a Aracruz Florestal comprando tudo. Não

Foto: Renato Vicentini



No “kitungo”, casa de farinha Tupinikim
Aldeia Irajá



LEGENDA:

■ TRANSFERÊNCIA DOS GUARANI PARA M.G. EM 1973. RETORNO AO E.S. EM 1976

■ TERRITÓRIO PERCORRIDO PELOS GUARANI 1940 - 1967

queria sair de lá, mas não pude ficar porque os vizinhos e parentes saíram todos, aí não tive jeito. Prá não ir longe, fui pra Pau Brasil, lugar antigo. A Aracruz dava um dinheirinho pra pessoa desocupar. Tinha um prazo pra achar casa, um mês, e aí queimavam a casa”. (23)

“Quando a empresa chegou saíram, não podiam enfrentar, mandavam sair, até ameaçavam, um ia pra um canto, outro pra outro canto. A empresa tomou conta de tudo, eles davam algum dinheiro, que pagar mesmo eles não pagavam. Os índios são bobos, não conheciam nada. O dinheiro não dava prá nada. Só não entraram em Pau Brasil porque os moradores achavam que era deles mesmo a terra. Aí ficaram cercados pelos eucaliptos.” (24).

Em 1967, quando ainda se iniciavam os trabalhos da Aracruz Florestal nas áreas das aldeias, *“dois Guarani, e um Tupiniquim foram a Brasília denunciar ao antigo Serviço de Proteção aos Índios (SPI), a invasão de suas terras pela Aracruz Celulose”* (25) contudo, não obtiveram, na época, nenhuma resposta do governo para os seus problemas.

Progressivamente, a partir do ano de 1972, a questão em torno do território indígena no Espírito Santo começou a ganhar uma amplitude cada vez maior, levando a FUNAI, através de seu Delegado Regional, João Geraldo Itatuitim Ruas, a transferir os Guarani juntamente com alguns Tupinikim para Minas Gerais, onde ficaram até o ano de 1976. Todavia, a maioria dos Tupinikim não aceitou a

proposta de transferência apresentada pela FUNAI, apesar das condições adversas em que viviam, fato este determinante para a garantia do território Tupinikim.

Enquanto isso, no ano de 1975, durante a Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), os antropólogos presentes receberam, através de João Geraldo Itatuitim Ruas, uma denúncia sobre a existência de remanescentes indígenas Tupinikim no Estado do Espírito Santo, em terras que o governo destinara à empresa Aracruz.

A denúncia sobre a situação dos Tupinikim teve repercussão nacional, ganhando destaque nos principais jornais do país, logo após a reunião da SBPC. No mesmo ano, os Tupinikim receberam na Aldeia de Caeira Velha, o Presidente da FUNAI, o General Ismarth de Araújo, que deu entrada no processo administrativo de reconhecimento étnico daquele grupo.

A partir de então, especificamente no período de 1975 e 1983, cresceu a luta dos Tupinikim e Guarani pela recuperação e demarcação de seu território.

Nos primeiros anos de conflito, os índios mobilizaram-se através de denúncias, procurando apoio na sociedade civil para que esta pressionasse o governo, inclusive a FUNAI, para resolver a questão. A Aracruz Celulose, entretanto, mantinha-se intransigente, negando sempre o direito dos índios sobre aquela terra.

No ano de 1979, o grupo indígena que ainda resistia no local já era bem inferior em relação aos anos anteriores. Muitos indígenas não mais suportavam viver nos poucos 40 hectares de terras indígenas, que nessa época, já se encontravam cercadas por eucaliptos da Empresa Aracruz.

Mediante as pressões da opinião pública, ainda no ano de 1979, a FUNAI voltou a interferir na questão, criando através da Portaria nº. 565/79, de 10 de julho de 1979, um Grupo Técnico para avaliar a situação. Terminado o trabalho, a FUNAI decidiu delimitar uma área aos índios que, embora fosse bem menor que a Sesmaria a que tinham direito, foi acatada pelos

Tupinikim, após serem consultados. Estabelecido o acordo entre os Tupinikim e o GT da FUNAI, foram então, delimitadas três áreas, a saber: Caieiras Velhas (2700 ha), Pau Brasil (1500 ha) e Comboios (2300 ha), totalizando 6500 ha (seis mil e quinhentos hectares), conforme Portaria no.609, de 08/11/79, publicada no Diário Oficial da União de 17/12/79.

Mesmo com a decisão da FUNAI, que dava direito à posse dos Tupinikim nas áreas delimitadas pela Portaria 609/79, houve reações da Aracruz Celulose S.A. que, através do seu presidente, contestou a decisão do órgão oficial.

Diante do fato, para a surpresa dos índios, a FUNAI recuou da sua decisão, buscando estabelecer com a empresa, um acordo que solucionasse a questão.

O conflito que parecia resolvido com a delimitação das terras, oficializada em fins do ano de 1979, voltou a se complicar durante o ano de 1980, quando os índios perceberam os poucos esforços da FUNAI em demarcar suas terras. A tensão aumentou principalmente a partir do mês de maio, quando a Empresa Aracruz tomou a decisão de iniciar seus testes para a plantação de eucaliptos nas áreas indígenas delimitadas e declaradas pela FUNAI, segundo a portaria acima citada.

Diante deste quadro, os Tupinikim e Guarani, resolveram escrever uma carta ao Ministro do Interior dando-lhe um prazo para que se cumprisse a Portaria Ministerial no. 609 e demarcasse as suas terras; caso contrário, iriam eles, iniciar a demarcação por conta própria.

Não obtendo nenhuma resposta do Governo, os índios iniciaram a auto demarcação, cujos limites foram os mesmos da Portaria não cumprida pelo órgão oficial do governo.

A decisão dos Tupinikim e Guarani em demarcarem as suas terras, respaldando-se na portaria da FUNAI, forçou o Estado a buscar uma solução mais rápida para o caso. A Aracruz Celulose, também pressionada pelos fatos, propôs à FUNAI o estudo de uma alternativa que substituísse a proposta da Portaria no.609/79. Esses entendimentos resultaram **numa nova proposta que reduzia ainda mais a área delimitada pela Portaria já referida, cuja elaboração não contou com a participação dos índios.**

Pelo novo termo de acordo levado aos índios, foram definidas as seguintes áreas: Caieiras Velhas (1519 ha), Pau Brasil (427 ha) e Comboios (2546 ha), respectivamente regularizadas pelos Decretos números 88.926, de 27/10/83 (D.O. 01/11/83); 88.672, de 05/09/83 (D.O. 08/09/83) e 88.601, de 09/08/83 (D.O. 10/08/83). Todas as áreas foram registradas na Comarca de Aracruz/ES, em 21/04/88.

No ano de 1993 os Tupinikim e Guarani voltaram a reivindicar junto à FUNAI a ampliação de suas terras, proposta esta que conta com o apoio da maioria das organizações democrático-populares do Estado do Espírito Santo, como também de representantes da Assembléia Legislativa e de alguns órgãos do Governo Estadual. Em 1994, a FUNAI instituiu o Grupo Técnico (GT) para realizar a identificação da área reivindicada. A conclusão dos trabalhos do GT reafirmou o direito dos índios a aproximadamente 13.579 hectares de terra.

Foto: Fabrício Ribeiro



Índios Guarani
Aldeia Guarani
"Precisamos de mata virgem"

Foto: Renato Vicentini



Crianças Tupinikim
Aldeia Comboios

"Nós temos o direito a uma sesmaria de terra, mas não queremos tudo de volta, apenas o necessário para continuidade de nós e nossos filhos."

Notas

- (1) As citações feitas seguem como fonte principal o minucioso trabalho etno-histórico realizado pelo Grupo de Trabalho da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Portaria 0783/94 de 30/08/94.
- (2) Staden, 1974:72-73.
- (3) Cunha, 1981.
- (4) Hemming, 1978:494.
- (5) Sousa, 1938:132; Hemming, 1978:147.
- (6) Rocha, 1980:119.
- (7) Marcato, 1980.
- (8) Adotaremos a seguir a denominação “Caeira Velha” porque, decorrente das várias formas utilizadas, os Tupinikim, desta aldeia, definiram pela escrita do nome de sua aldeia seguindo a pronúncia usado por eles.
- (9) Uma sesmaria é um lote de terra “abandonado”, que os reis de Portugal cediam a colonos que se dispusessem a cultivá-lo. Uma légua de uma sesmaria correspondia a 3.000 braços ou 6,600 metros. Neste caso a sesmaria foi cedida aos índios e media seis léguas em quadra.
- (10) Leite, 1945:159.
- (11) Processo no. 1632: 26-30.
- (12) Conf. Livro Tombo de Nova Almeida.
- (13) Saint-Hilaire, 1974b:68.
- (14) Neuwied, 1940:148.
- (15) Ibid, 149.
- (16) Ibid, 149.
- (17) Saint-Hilaire, 1936:216.
- (18) Saint-Hilaire, 1936:159.
- (19) Vasconcellos, 1828.
- (20) Pacheco, 1990:15-16.
- (21) Rocha, 1980.
- (22) Guimarães, 1982:151.
- (23) Agenor Pereira Fraga, Tupinikim da Aldeia de Cantagalo.
- (24) Eugenio Francisco, Tupinikim da Aldeia Lancha.
- (25) Guimarães, 1982:151.

A IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE CELULOSE E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA VIDA DOS TUPINIKIM E GUARANI

I - Aspectos econômicos e sócio-culturais dos Tupinikim

ASPECTOS ECONÔMICOS

Antes da introdução da monocultura de eucalipto em suas áreas, os Tupinikim conseguiam obter todos os recursos necessários à sua subsistência sem afetar o meio ambiente no qual estavam inseridos. Isto se devia, fundamentalmente, à capacidade de repasse de informações acumuladas por esse povo, que desenvolveu, ao longo de várias gerações, sistemas adaptativos eficazes, os quais lhes permitiam a sobrevivência em comunhão com o equilíbrio ecológico.

A este respeito, é interessante observar que todo o conhecimento tradicional de que essas comunidades dispõem acerca da diversidade biológica dos ecossistemas abrangidos pela floresta, rios, costa e mangue, foi assimilado pelas gerações atuais através da cultura e da prática coletiva nos respectivos ecossistemas.

Nas atividades desenvolvidas nesses ambientes destacam-se: a agricultura de subsistência, a caça, a coleta de frutos, mel e matéria prima para utensílios e construção de casas, a pesca nos rios e a extração de mariscos.

Agricultura ⁽¹⁾

De modo mais geral, podemos afirmar que os Tupinikim desenvolviam uma agricultura de subsistência caracterizada pela itinerância e a dispersão espacial das áreas de cultivo que era feita, e ainda é, em roças de pequena dimensão, onde se plantava principalmente a mandioca, o milho, o feijão, a cana e o café.

O sistema agrícola, antes utilizado pelos Tupinikim, pode ser considerado, por inúmeras razões, mais eficiente e adaptado que os padrões utilizados pela moderna agricultura. Por exemplo, estudos já realizados mostram que, mantendo as roças dispersas uma das outras, possibilita-se

Foto: Fabrício Ribeiro



*Velhos Tupinikim, depositários da
sabedoria ancestral
Aldeia Pau Brasil*

o controle das pragas e a diminuição das doenças, causando menores danos às plantações⁽²⁾, fator que descarta a necessidade do uso de pesticidas, pois estas, além de aumentarem os custos da produção, prejudicam o meio ambiente e a saúde daqueles que consomem os alimentos. Outra vantagem apontada pelos estudiosos é que a dispersão espacial também “*estimula o incremento de fauna*”⁽³⁾ e admite a presença de “*corredores naturais entre os roçados, os quais se constituem em refúgios e reservas ecológicas da maior valia para plantas e animais*”⁽⁴⁾; colaborando desta forma para a preservação das espécies e a regeneração das capoeiras. No que se refere às vantagens da agricultura itinerante, já existem estudos que comprovam altíssimo índice de produtividade obtido por unidade de trabalho empregado⁽⁵⁾ e por unidade de área cultivada⁽⁶⁾⁽⁷⁾.

Uma outra característica, igualmente importante, a ser observada é o conhecimento tradicional dos Tupinikim sobre o uso de diversas variedades de sementes localmente adaptadas, como também de plantas do mesmo gênero agrícola, em diferentes condições de local, clima e agroambiente. Este conhecimento permite aos índios desenvolverem “padrões de cultivo intra roça”, que consiste em variar o cultivo em microzonas específicas⁽⁸⁾. Cabe informar também, que os Tupinikim conhecem inúmeras variedades de mandioca, e no passado, possuíam variedades de sementes de milho, as quais eram adaptadas às condições de cada local, mas que foram se perdendo durante o processo de ocupação de suas áreas pelas monoculturas de eucaliptos, como também decorrente da introdução de variedades híbridas, modernas, de alto rendimento.

Por tradição muito antiga, os índios costumam seguir fielmente o calendário lunar para escolher as épocas de plantio e também de outras atividades como a pesca, a mariscagem, o corte de madeira, etc. Na lua “escura”, ou seja, Quarto Minguante ou Lua Nova, faz-se o semeio dos grãos (milho e feijão), assim como o corte de madeira. As pescarias e caçadas são feitas na lua crescente, como também o plantio das manivas. Os caranguejos “andam” na lua cheia e assim por diante...⁽⁹⁾.

Foto: Fabrício Ribeiro



Coleta de urucum
Aldeia Pau Brasil

Caça e Coleta

A cobertura de matas e florestas nativas utilizadas pelos Tupinikim antes da chegada da Empresa Aracruz, correspondia a uma área de 30.000 hectares aproximadamente, cuja diversidade biológica, lhes permitia captarem uma boa parte dos recursos de que necessitavam: alimentação, medicamentos, matérias para fabricação de armas, ornamentos, casas e utensílios.

No que se refere às atividades de caça, os Tupinikim possuem amplo conhecimento a respeito dos hábitos dos animais e desenvolveram diversas formas para o seu confinamento. Utilizam-se de diversas armadilhas que variam de acordo com o tamanho e o tipo de animal a ser apreendido. Entre as muitas existentes destacam-se, o mundéu, o laço, o “quebra cabeça”, o fojo e o quitandu. Segundo contam os mais velhos, antes do desflorestamento, caçavam diversos animais, entre os quais: o tatu,

caititu, paca, onça, cotia, veado, lagarto, tamanduá, jacu, jacutinga, etc.

Os Tupinikim não tinham o hábito de plantar árvores frutíferas, porque elas existiam abundantemente na floresta. Alguns frutos comumente utilizados por eles eram guati, araçá, peri, maracujá, sapucaia, grão de galo, ingá, maracará, pitanga, calda da praia, bacupari, poca e gabirola.

Das matas e do mangue também retiravam a matéria prima para diversos fins. Na construção de casas e quiosques utilizavam palhas para coberturas, varas e cipós para as paredes. Na confecção de utensílios em geral e adornos utilizavam taquara, siriba, pau preto, mangue vermelho, guarumã, sementes variadas, dentre outras matérias, usadas também, para fazer canoas, remos, armadilhas de pesca (jequiás e cercados), cestos (samburás e balaios), gamelas, tambores, cocares, colares, tangas e tinta para a pintura do corpo.

Há que se considerar também a importância da medicina tradicional dos Tupinikim, que reúne uma gama de conhecimentos etnofarmacológicos em plantas e raízes medicinais as quais permitem tratar os mais variados problemas de saúde.

Outro ecossistema já mencionado e bastante importante para a vida dos Tupinikim é a área compreendida pelo mangue que margeia os rios Piraquê-Açu e Piraquê-Mirim, onde se realizam a pesca e a extração de diversos tipos de mariscos, seguindo os mesmos padrões e costumes de seus antepassados. Utilizam-se de armadilhas para peixes, inclusive “o cercado” que foi descrito pelo cronista Saint Hilaire, quando passava no Espírito Santo, e praticam a pesca de linha que já havia sido descrita pelo viajante Gabriel Soares de Sousa no século XVI⁽¹⁰⁾.

A principal característica das práticas econômicas tradicionais é a racionalidade de suas formas adaptativas, que possibilitou o desenvolvimento de um modelo de sustentação, o qual, ao mesmo tempo compatibilizava as necessidades do grupo, a manutenção dos recursos e a preservação da natureza.

ASPECTOS SÓCIO-CULTURAIS

A organização social tradicional dos Tupinikim compreende dois níveis de relacionamento que se articulam entre si: o primeiro, mais restrito à esfera da família; e um segundo, mais amplo, que abrange a vida do grupo como um todo.

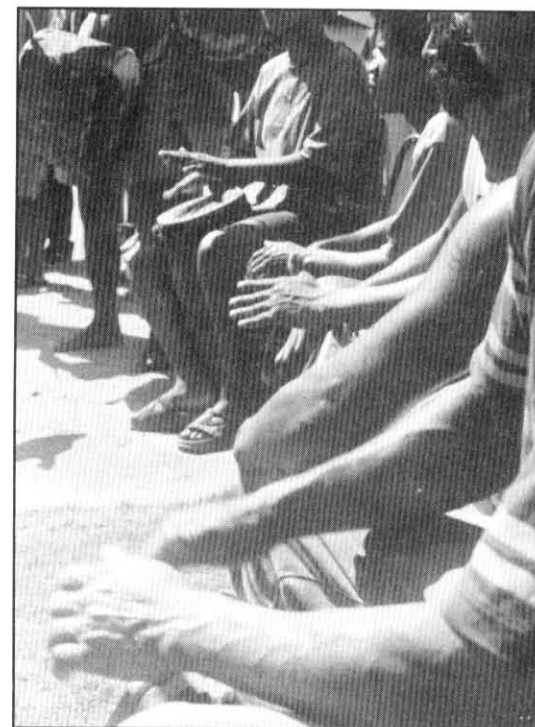
Esta organização encontra-se relacionada à economia, cujas formas de organização na agricultura, fazem com que os núcleos familiares constituam roças itinerantes, espalhadas e separadas uma das outras, condicionando à dispersão das famílias. Neste modelo, cabe a cada núcleo familiar isolado, a responsabilidade de gerenciar sua própria economia e providenciar os bens necessários à sua existência. As relações sociais do grupo como um todo são interativas. Os núcleos familiares da mesma aldeia e das aldeias vizinhas promovem intercâmbios, principalmente através da distribuição e das trocas econômicas entre as famílias.

Em suma, as relações sociais entre os Tupinikim encontram-se subjacentes à lógica da economia do grupo, cujas atividades agrícolas contribuem para criar dois níveis de sociabilidade: um, mais restrito, relacionado ao núcleo familiar que desenvolve suas atividades na esfera da produção; e outro, mais amplo, próprio da relação entre as diversas famílias, que desenvolvem suas atividades na esfera da circulação e das trocas.

Esse nível mais amplo torna-se mais intenso por ocasião das festas, que se constituem também em espaços de distribuição e trocas econômicas. Devido à influência dos aldeamentos jesuíticos, muitas destas festas transpuseram-se para comemorações de santos da religião católica. Apesar de apresentarem um forte componente de sincretismo religioso, as festividades Tupinikim apresentam elementos bastante tradicionais, fundindo valores nativos aos da cultura africana.

Desses motivos celebrativos, destacam-se os **Festejos Comemorativos com o Tambor** que têm início no dia 01 de novembro de cada ano, com a Festa de São Benedito. Ocorre nesse dia um ritual que os Tupiniquim denominam “Corte do Mastro”, quando a comunidade inteira festeja, em cantoria e no ritmo do batuque do Tambor, a derrubada do mastro, que é levado até a casa do festeiro daquele ano, responsável pela organização da festa.

Foto: Fabrício Ribeiro



Tocando tambor
Aldeia Caeira Velha

Foto: Fabrício Ribeiro



Dança do tambor
Aldeia Caeira Velha

No dia 24 de novembro, na festa de Santa Catarina, o mastro é roubado e escondido, iniciando novamente os festejos que prosseguem a noite inteira com muita dança e animação, acompanhadas pela música dos tambores e a coaba, uma bebida típica feita à base de mandioca fermentada. O dia seguinte inicia-se com o ritual da procura do mastro que, ao ser encontrado, é anunciado pelos tambores da Banda de Congo. Em ritmo de alegria e animação, a comunidade busca o mastro que é conduzido até o pátio da igreja da aldeia, seguindo a festa por toda a noite.

No dia 02 de fevereiro, os Festejos Comemorativos são encerrados no ritual que marca a retirada do mastro, seguido de muita festa, bebida, danças e animação. Finalmente, o mastro retirado do local é conduzido por toda a comunidade até a casa daquele que, no ano seguinte, será o festeiro.

OS GUARANI MBYÁ ⁽¹¹⁾

O grupo Guarani Mbyá que se instalou na aldeia de Caeira Velha, em 1968, veio de Pipiru Guasu, no Rio Grande do Sul, numa caminhada que teve início nos anos quarenta. Este grupo de pessoas faz parte da etnia Guarani que é formada por 03 subgrupos: Guarani-Kaiowá, Guarani-Chiripá e Guarani-Mbyá. Muitas vezes, os Guarani são definidos erroneamente como nômades. O movimento migratório que marca a especificidade dos povos Guarani, desde o período pré-colombiano, localiza-se no grande território, TEKOA GUASU, e, segundo a sua cultura, as comunidades Mbyá estabelecem entre si permanente comunicação e relações orientadas por regras de parentesco. O OGUATA, “caminhar”, que tem orientação religiosa, é provocado pela idéia de busca de uma “terra sem mal” ou YVY MARÃÑE’Y, e explicita alguns aspectos da cultura deste grupo:

A terra não corresponde ao fator de produção numa noção exclusiva; a terra corresponde ao TEKOA, o lugar onde se realiza o modo de ser Guarani. Para realizar o modo de ser Guarani, o TEKO⁽¹²⁾, é necessário um lugar, TEKOA, onde exista mata, água, caça e peixes. Por isto, os Guarani foram designados pelo nome genérico de Ka’aguaygua, isto é, aqueles que pertencem ao mato. Esta característica Guarani, de buscar regiões de matas, é uma forma de fugir do homem branco. O lugar onde há uma aldeia Guarani, um TEKOA, pode não representar para eles a terra sem males”, contudo, tem que ter as condições para realizar o TEKO. No TEKOA,

as casas, inclusive a OPY, casa para a realização de seus rituais religiosos, são construídas de frente para o sol nascente, de onde receberão a luz ou KOARAY, a palavra de Deus.

O acesso à terra significa a possibilidade de constituir o TEKOA, um espaço físico natural, onde realizam a vida social em comunidade, organizam-se econômica e politicamente e praticam cerimônias e rituais religiosos, componentes vitais e determinantes na vida desse povo, com destaque para o aspecto religioso que possui maior relevância⁽¹³⁾.

Ao chegarem no Espírito Santo, os Guarani encontraram todas as condições para construírem o TEKOA, conforme demonstra o relato de um Guarani: **“Aurora falou com o cacique Tupinikim lá em Caieiras Velhas. Havia muito posseiro e o cacique disse para ficar, lutar junto. Era tudo mato. Gostamos porque era mato puro. O rio Sauhê tinha muito peixe; no Córrego de Morcego havia água muito boa. Naquela época tinha mata, não tinha eucalipto, só tinha uma estradinha que ia de Barra do Riacho até [a cidade de] Aracruz; não tinha nem estrada nem ponte”**⁽¹⁴⁾.

Contudo, as ameaças de destruição deste ambiente tornavam-se um fato e, após insistentes propostas da FUNAI, foram transferidos, em 1973, para Minas Gerais, voltando após 03 anos, na condição de sem terra. A partir daí juntaram-se aos Tupinikim, na luta pela preservação da pequena mata restante na região de Caeira Velha, como também pela recuperação das terras tradicionais Tupinikim, cujo resultado alcançado, a demarcação atual, limitou, em muito, as condições de realização do modo de vida dos Guarani.

Foto: Fabrício Ribeiro



Menina Guarani
Aldeia Guarani

Foto: Fabrício Ribeiro



Construção de casa de
frente para o sol nascente
Aldeia Guarani

II. IMPACTOS SOBRE A VIDA DOS TUPINIKIM E GUARANI ⁽¹⁵⁾

A substituição das matas nativas por florestas homogêneas de eucaliptos na região habitada pelos Tupiniquim e Guarani implicou num conjunto de alterações no meio ambiente no qual estavam inseridos, afetando diretamente a vida deste povos. Num sentido mais amplo, pode ser afirmado que, à medida em que a empresa ocupava *intensivamente o espaço geográfico, contribuía para a desestruturação das formas sociais, culturais e economicamente vigentes de produção, organização e uso da natureza*". ⁽¹⁶⁾.

Antes da abordagem relativa aos impactos relacionados, merecem ser destacadas algumas informações, oriundas de estudos já realizados sobre as diferenças existentes entre matas nativas e culturas homogêneas de eucalipto.

A introdução de monoculturas de eucalipto em áreas onde a mata era originariamente nativa provoca modificações substanciais nos níveis de biodiversidade do ecossistema, além de prejudicar o meio ambiente, como aconteceu na região habitada pelos Tupinikim e Guarani. A biodiversidade interna de uma monocultura de eucalipto é extremamente baixa em comparação a uma mata nativa. Em termos biológicos, isto não é nada surpreendente, uma vez que a monocultura de eucalipto apresenta uma vida curta de aproximadamente seis anos, quando é feito o corte para a produção de celulose, não permitindo o aumento da diversidade de plantas e animais no local.

Há estudos comparativos que indicam uma maior biodiversidade de fauna das matas em relação às monoculturas de eucaliptos. Em pesquisas realizadas no Equador foram encontradas 11 espécies de pequenos grupos de mamíferos numa mata nativa, enquanto que numa floresta de *Eucalyptus Globulus* foi encontrada apenas uma única espécie de mamífero num número relativamente reduzido ⁽¹⁷⁾. Estudos similares apresentaram os mesmos resultados no Brasil ⁽¹⁸⁾. Estes dados confirmam a reclamação dos Tupinikim e Guarani quanto à diminuição da caça após a introdução da eucaliptocultura.

A relação forte entre a diversidade de pássaros e a complexidade vegetal fazem destes animais excelentes indicadores de complexidade geral de comunidades biológicas ⁽¹⁹⁾. Um estudo na Índia mostrou que 45,5% das espécies de pássaros

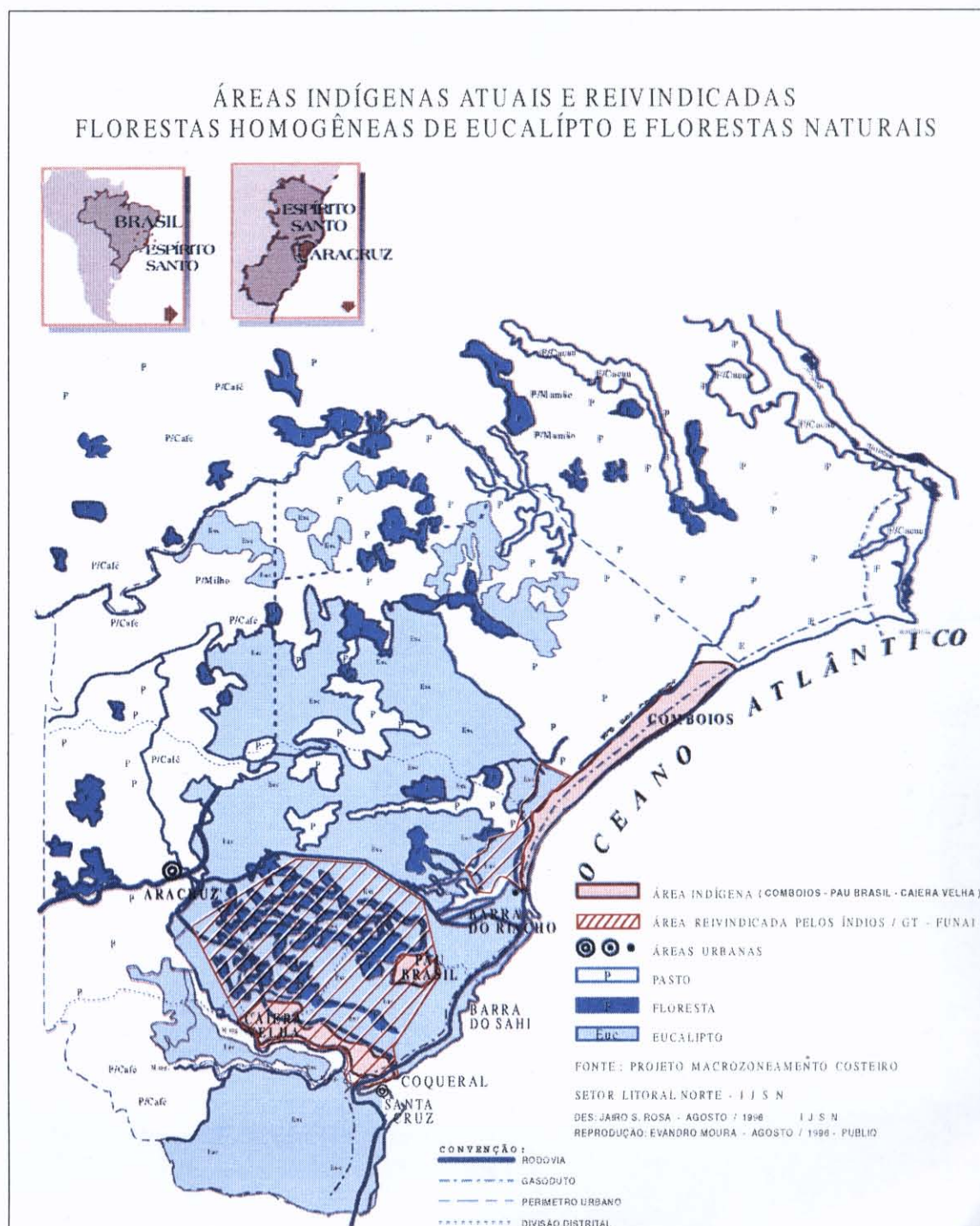




Foto: Fabrício Ribeiro

O milho e o eucalipto
Aldeia Pau Brasil
"A Aracruz Celulose, com o apoio do
governo, ocupa hoje as nossas terras, nossos
frutos, nossa mata"

endêmicos foram encontrados nas matas nativas, enquanto que somente 9,5% foram encontrados na floresta de eucalipto, sendo o menor número entre todos os seis tipos de habitats estudados⁽²⁰⁾. Cabe frisar que tanto os Tupinikim quanto os Guarani reclamam do desaparecimento de espécies de pássaros após a introdução das monoculturas de eucalipto nesta região.

Diferentemente das monoculturas de eucaliptos, que se caracterizam pelo baixo nível de diversidade e o elevado número de indivíduos, as matas naturais apresentam um grande controle da quantidade de pragas, as quais não se desenvolvem em função da enorme variedade de espécies e dos poucos indivíduos, por espécie, que se encontram dispersos neste ecossistema. Por causa desta diferença o uso de agrotóxicos nas monoculturas torna-se uma necessidade⁽²¹⁾.

A continuidade de uma mata virgem depende sobretudo de um ciclo interno e balanceado de material orgânico e, por isso, não precisa de insumos externos para manter a fertilidade do solo. A monocultura de eucalipto, ao contrário, requer adubação externa, porque os cortes regulares das árvores provocam a perda de nutrientes para o solo. Isto implica na necessidade de doses corretivas de fertilizantes, pois o consumo de nutrientes é sempre maior que a sua capacidade de reposição, traduzindo-se então, em custos para a sua manutenção.

Para concluir, vale ressaltar que uma mata nativa consegue 'consumir' 500 toneladas de CO₂/ano/ha, enquanto uma monocultura produtiva, formada por árvores, consegue absorver só 15 toneladas de CO₂/ano/ha. O dióxido de carbono, CO₂, é responsável em 56% pelo chamado 'efeito estufa', um dos principais problemas ambientais dos últimos tempos⁽²²⁾.

IMPACTOS ECONÔMICOS

O desflorestamento da região ocupada pelos Tupinikim e Guarani representou uma completa desestruturação da economia desses povos, uma vez que inviabilizou uma das principais fontes de subsistência deles. Restou-lhes, em suas áreas demarcadas, uma parcela insignificante de matas naturais, fato este, que compromete as práticas tradicionais exercidas pelas comunidades, tais como caçar, retirar matéria prima para a fabricação de utensílios, coletar frutos e plantas medicinais.

Com a plantação de eucaliptos, os córregos e riachos que se localizavam no interior da mata começaram a diminuir os seus níveis, chegando em muitos casos ao completo desaparecimento. Mesmo os que mantiveram níveis aceitáveis para a continuidade da pesca tiveram as suas águas poluídas com agrotóxicos utilizados na monocultura de eucaliptos, e por tudo isso, a pesca tem se tornado cada vez mais escassa.

A agricultura atual, quando comparada ao modelo tradicional que desenvolviam, encontra maiores dificuldades para ser viabilizada devido ao fato de que a agricultura tradicional era adaptada às regiões de matas nativas. A diminuição do território

dos Tupinikim e Guarani acompanhada do aumento populacional nos últimos anos tem forçado cada vez mais à readequação do sistema agrícola às imposições desta nova realidade, tendo como mudanças mais visíveis a mecanização do cultivo e a fixação de áreas para o plantio, com uma constante necessidade de insumos.

Estes fatos, além de muitas outras implicações, acarretam sérios prejuízos ao solo. A este respeito, uma revisão de literatura sobre sessenta e dois tipos de solos de matas nativas tropicais do mundo inteiro mostrou repetitivas incidências de empobrecimento de nutrientes,

Foto: Fabrício Ribeiro



Roça de café
Aldeia Irajá
"A nossa terra é fraca para a agricultura"

como o magnésio e o fósforo, além de ter uma acidez elevada. ⁽²³⁾. No caso específico desta região, o solo apresenta todas estas características com relação à pobreza dos nutrientes, além do elevado teor de acidez.

Por outro lado, apesar de todas as dificuldades, os índios ainda mantêm elementos das práticas agrícolas tradicionais, como por exemplo, o costume de deixar a terra “descansando” por um ou dois anos, após um período de dois a quatro anos de cultivo; o uso do calendário lunar; o grande esforço coletivo para a preservação da pequena mata e de algumas áreas de capoeira.

Além da agricultura, outra alternativa econômica encontrada pelos Tupinikim tem sido o “emprego” nas cidades adjacentes às suas aldeias. Trabalham geralmente no subemprego, uma vez que não conseguem melhores oportunidades de trabalho, devido à falta de qualificação para o mercado. A aldeia Caeira Velha surpreende com 45% da população vivendo de “empregos”.

Outra alternativa é a exploração do mangue que, para os Tupinikim de Caeira Velha e Irajá tem sido a fonte principal de sustentação de suas famílias. Todavia, mesmo considerando o procedimento racional sempre utilizado por eles, faz-se necessário avaliar as consequências decorrentes da intensificação do uso deste importante recurso natural.

Os Guarani, sofrem os mesmos impactos mencionados. Eles não se subempregam e hoje, fazem da venda de artesanatos, a principal atividade econômica para suprir as suas necessidades.

Ainda assim a carência nutricional e, em algumas épocas, a fome é uma realidade que os Tupinikim e Guarani enfrentam, apesar da assistência de várias entidades governamentais e não-governamentais. O “Mapa da Fome entre os Povos Indígenas do Brasil” de 1995 mostra que toda a população Guarani passa fome. Entre os Tupinikim das aldeias Caeira Velha e Irajá foi constatada carência alimentar. A mesma atinge à metade dos habitantes de Comboios e 80% da população de Pau Brasil. A mortalidade infantil na aldeia Guarani, durante os anos de 1993-95, chegou ao número de 08 numa população de 164 índios ⁽²⁴⁾.

IMPACTOS SÓCIO-CULTURAIS

O universo sócio cultural dos Tupinikim e Guarani encontrava-se em completa articulação com a economia, que tinha formas próprias de sustentação, adaptadas ao meio ambiente no qual estavam inseridos. A alteração do meio ambiente veio causar profundos impactos sócio-culturais na vida desses povos. A perda das regiões de matas nativas, ameaça grande parte dos conhecimentos tradicionais, inclusive as tecnologias desenvolvidas, que têm sido repassados de geração em geração através da prática coletiva desses grupos. A esse respeito, destacam-se a medicina tradicional, a agricultura de floresta, o manejo e a exploração racional dos diferentes ecossistemas que os rodeiam, a construção de casas, canoas e utensílios gerais.

Outro fator de comprometimento da sua cultura diz respeito à redução significativa das áreas tradicionalmente ocupadas, que levaram à extinção de antigas aldeias, forçando um novo reordenamento geográfico, provocando crises de sociabilidade e dissolução dos laços de reciprocidade, antes existentes e orientados em função da necessidade das trocas econômicas. Acrescentado a este, há que se sublinhar a saída de mais de 50% dos Tupinikim para as cidades durante o processo de ocupação de suas áreas, encontrando-se ainda hoje desaldeados. Desses

Foto: Fabrício Ribeiro



Mulher Guarani fazendo artesanato
Aldeia Guarani

últimos, alguns retornaram e muitos manifestam o desejo de voltarem para as aldeias, fato este, que hoje, torna-se lamentavelmente inviável devido ao pequeno espaço que possuem com as áreas atualmente demarcadas.

A impossibilidade de auto-sustentação segundo seus padrões de economia tem determinado a introdução de práticas novas de sobrevivência, conflituando com o modo de vida tradicional. Este fator, com destaque à busca de emprego nas cidades, cria novos valores e gera crises de identidade, principalmente nos mais jovens.

Se hoje, os Tupinikim e Guarani lutam por mais terra, eles lutam por recuperar as condições necessárias para salvar o seu pensamento tradicional, ou seja, o pensamento de não acumular, o pensamento de preservar e não destruir, o pensamento elaborado e elaborador do modo de vida que garante a própria identidade.

“Este pensamento que caracteriza as sociedades de caça, coleta, pesca e horticultura da floresta (e boa parte de nossas sociedades indígenas são tudo isso ao mesmo tempo) pode ser chamado de ecológico na medida em que em vez de apostar no desenvolvimento das forças produtivas - aposta na reposição das forças da natureza e se preocupa fundamentalmente com a questão do reequilíbrio, que possibilita a continuidade da exploração do meio pela comunidade, mas mantendo a biodiversidade deste para permitir, por sua vez a reprodução tanto da população (relativamente estável) quanto da praxis tradicional.

É sobre sistemas desse tipo que a colonização se impôs, reduzindo territórios tribais, obrigando muitas populações a recuar para áreas menos férteis ou menos cobiçadas, e assim a modificar suas relações com a natureza. Nas áreas em que as comunidades conseguiram sobreviver, certamente se introduziram contradições entre uma filosofia tradicional e as práticas novas a que os indígenas foram forçados. Assim mesmo, se as características da comunidade permanecem é porque também permanecem ao menos as práticas fundamentais que caracterizam a sociedade como comunidade.

Partimos assim, do pressuposto que as reações dos povos indígenas ao colonizador serão melhor entendidas se atentarmos para o fato de que o pensamento tradicional desses povos se estruturou norteado pelo princípio da compensação, das trocas reais no interior do grupo, que informam por sua vez as trocas simbólicas, rituais. E que a alteração do meio ambiente por interferência dos civilizados é percebida muito agudamente, devendo ser dado fundamental na condução de uma política indígena frente ao colonizador.” ⁽²⁵⁾



*Tupinikim fazendo remo
Aldeia Irajá*

Notas

(1) Na realidade, o termo “agricultura” (cultura do campo/Ager = campo em latim) é pouco adequado para o sistema indígena de plantio na floresta, que se caracteriza como “horticultura”.

(2) Pimentel et alii, 1978; Stookes, 1980

(3) Linares, 1976; Ross, 1978; Hames, 1979

(4) Gomez Pompa et alli, 1972; Lovejoy & Schubart 1980; Posey, 1984

(5) Carneiro, 1960:53; Harris, 1972:247

(6) Carneiro, 1960:52-53

(7) Todas as citações retiradas de Posey, Darell A, 1984

- (8) Leeds, 1961:19; Johnson, 1974; Smole, 1976:132-135; Frechione 1981:55
- (9) Brício Júnior, 1993
- (10) Cunha, 1980
- (11) Este texto foi elaborado por Tânia Maria Silveira
- (12) Ser, estado de vida, condição, estar, costume, lei, hábito (Montoya, 1876)
- (13) Almeida, 1995
- (14) João Carvalho - Ibid Tangerino, 1993
- (15) Esta parte contou com a contribuição técnica de Winfried Overbeek
- (16) Gonçalves, 1992:10
- (17) Robinson and Barnett, 1981
- (18) Stallings, 1988: 153-200
- (19) Larson and Bock, 1984; Short and Williamson, 1984: 97-103
- (20) Rajit Daniels et al, 1990:79-89
- (21) O SINTIEMA (Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Exploração de Madeira do Município de Aracruz) denuncia o uso abusivo de substâncias químicas de efeito biocida para controle de ervas daninhas ("Goal" e "Randap" - 5400 litros por dia) e formigas ("Mirex" - 7 toneladas ao mês) nas plantações de eucalipto de Aracruz (Fase, 1993: 21)
- (22) Friends of the Earth, 1992:15
- (23) Vitousek, 1984: 285-298
- (24) Mapa da Fome, 1995
- (25) Carvalho, 1995

O DIREITO DOS TUPINIKIKIM E GUARANI À DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS

Os povos indígenas Tupinikim e Guarani, que ocupam trechos de terra no Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, após muitos anos de reivindicações conseguiram, inclusive com o apoio de vários setores da sociedade brasileira, que a administração pública federal, encarregada de promover a demarcação das terras indígenas, a FUNAI, iniciasse o procedimento administrativo para a demarcação de parte das terras tradicionalmente ocupadas pelos Tupinikim, excluídas que foram das demarcações anteriormente efetivadas, representadas pelas terras indígenas descontínuas: Caieiras Velhas (1.519 ha); Pau Brasil (427 ha); e Comboios (2.546 ha).

No caso, trata-se da demarcação de mais 13.579 ha de terras contínuas às referidas terras anteriormente demarcadas.

A demarcação de uma terra indígena consiste na explicitação, pelo poder público, dos limites das terras tradicionalmente ocupadas por uma ou algumas comunidades indígenas. Por esta razão, a natureza jurídica deste ato é declaratório, já que nos termos do art.231 da Constituição Federal, aos índios é reconhecido o direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Portanto, independente de qualquer ato, como a demarcação administrativa, que lhes afirme este direito.

Para efetivar a obrigação constitucional de demarcar as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, o poder público deve orientar-se de acordo com normas procedimentais, que nos termos do art.19 da Lei nº 6.001/73, são estabelecidas por Decreto do Presidente da República.

O Decreto em vigor, de nº 1.775/96 acrescentou às fases procedimentais estabelecidas pelo anterior Decreto nº 22/91, a fase na qual terceiros interessados poderão contestar os limites da terra a ser demarcada, apresentados em Relatório de Equipe Técnica nomeada pela FUNAI. Dessa forma, para se ter uma idéia do itinerário em curso, as fases procedimentais são:

1. Identificação - fase na qual a equipe técnica reúne os elementos de prova da ocupação tradicional pelos índios, através de estudos etno-históricos, demográficos, sociológicos, cartográficos e fundiários da região onde se localiza o grupo étnico. Esta fase conclui-se com a apresentação de um Relatório, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área estudada, os quais são, quando aprovados pelo Presidente da FUNAI, resumidamente publicados no Diário Oficial da União e da unidade da federação onde se localizar a terra objeto dos estudos e afixada na sede da Prefeitura Municipal onde a terra indígena se localize;

2. Contestação - desde o início do procedimento administrativo até 90 dias após a publicação

do resumo do relatório de identificação, do mapa e memorial descritivo dos limites da área identificada, os Estados, Municípios e demais interessados poderão manifestar-se à respeito, apresentando ao órgão indigenista federal (FUNAI) suas razões, instruídas com as provas que possuem, para pleitear indenização ou para demonstrar vícios totais ou parciais, do relatório de identificação. Nos 60 dias seguintes, ao término do prazo para contestação, o órgão indigenista federal emitirá parecer relativo às razões e provas apresentadas e encaminhará o procedimento administrativo para o Ministro da Justiça;

3. Delimitação - em até 30 dias após o recebimento do procedimento administrativo o Ministro de estado da Justiça declarará, mediante portaria, os limites da terra indígena e determinará sua demarcação, ou desaprovará a identificação, mediante decisão fundamentada quanto ao descumprimento do disposto no § 1º do art.231 da Constituição Federal. Nesta fase, como providência intermediária, o Ministro da Justiça poderá determinar a realização de diligências, para serem cumpridas no prazo de 90 dias;

4. Demarcação - a FUNAI promove a demarcação administrativa dos limites, através da colocação de marcos oficiais, nos limites indicados na Portaria dos Ministro da Justiça.

Concluída a demarcação, o Ministro da Justiça submete os trabalhos de demarcação ao Presidente da República, para que os homologue, por Decreto, significando a conferência e chancela final da demarcação anteriormente executada.

O procedimento administrativo para a demarcação do território Tupinikim ainda se encontra na primeira fase, a da identificação. Não fosse a alteração das normas procedimentais, através do Decreto nº 1.775/96, os trabalhos de identificação já estariam concluídos. No entanto, em razão de novas orientações administrativas, o relatório foi devolvido à Equipe Técnica, para que seja readequado.

No que se refere ao direito dos Tupinikim à ocupação tradicional da terra objeto da demarcação, o único questionamento parte da empresa “Aracruz Celulose S/A”, que reivindica a legitimidade dos títulos de propriedade do imóvel que ocupa, encravado que está nos limites da terra indígena.

Pelo que se pode verificar das informações prestadas pela empresa e consideradas pela própria Equipe Técnica da FUNAI, a Aracruz Celulose adquiriu, em meados da década de 60, da Companhia de Ferro e Aço de Vitória - COFAVI, cerca de 10.000 ha de terras, iniciando assim seus empreendimentos no Estado do Espírito Santo. E posteriormente, adquiriu do Estado, mais 30.000 ha.

Para efeito da análise jurídico-legal desta questão, o que importa é que verificar o título imobiliário, ou seja lá qual for o documento utilizado pela empresa para alegar a legitimidade da sua ocupação na terra indígena, é NULO. Não tem qualquer validade jurídica.

Esta conclusão resulta do fato, provado nos autos do procedimento administrativo para a demarcação, que os Tupinikim ocupavam, como ainda ocupam as terras em questão, de acordo com seus usos, costumes e tradições e que se não a ocuparam mais, foi porque lhes impediram.

Atente-se ainda, que a demarcação do trecho de terra em questão, é fundamental para que se atenda, minimamente o disposto no § 1º do art.231 da Constituição Federal, que define como terra tradicionalmente ocupada pelos índios, os seguintes aspectos, considerados em conjunto e de acordo com os seus usos, costumes e tradições:

1. as por eles habitadas em caráter permanente;
2. as utilizadas para suas atividades produtivas;
3. as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar;
4. as necessárias à sua reprodução física e cultural.

A circunstância de que a empresa Aracruz Celulose tenha adquirida os imóveis da Companhia de Ferro e Aço de Vitória e do poder público estadual, não altera a conclusão quanto a nulidade dos títulos, por mais perfeita seja a cadeia dominial apresentada.

Os registros imobiliários datam de épocas em que os textos constitucionais já determinavam o respeito à posse da terra pelos índios.

A Constituição de 1934 dispõe em seu art.129 que: “*Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizadas, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las*”.

A Constituição de 1937, por sua vez reitera o mesmo conteúdo normativo, porém nos seguintes termos, inscritos no art.154: “*Será respeitada aos silvícolas a posse de terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las*”.

Da mesma forma, a Constituição de 1946 estatui em seu art.216: “*Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se acham permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem*”.

A Constituição de 1967 estabeleceu no art.186, que: “*É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam, e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes*”.

Com a Emenda Constitucional nº 01, de 1969, este dispositivo constitucional, renumerado como art.198, passou a ter a seguinte redação: “*As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes. § 1º - Ficam declarados a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objetivo o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas. § 2º - A nulidade e a extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Fundação Nacional do Índio*”.

Pelo que se verifica dos textos constitucionais relativos ao período em que se registra a presença das empresas COFAVI e Aracruz Celulose no território Tupinikim, a garantia à posse da terra aos índios manteve-se presente, inclusive no texto constitucional em vigor.

Não se alegue, que a alienação dos imóveis pelo Estado do Espírito Santo foram lícitas, pelo fato de que as terras já eram devolutas, em razão da ausência da presença indígena na área. As provas revelam que os Tupinikim, enquanto grupo étnico, jamais se afastaram de suas terras, em que pese as pressões, agressões e dissimulações empreendidas pelo poder público. Além disso, mesmo que os Tupinikim tivessem abandonado as terras que ocupam, elas reverteriam ao domínio pleno da União e não dos Estados.

A propósito desta questão, como bem assinalou o Procurador da República Gilmar Ferreira Mendes, na contestação apresentada pela União Federal na Ação Cível Originária nº 362,

proposta pelo Estado do Mato Grosso contra a União e a FUNAI, no Supremo Tribunal Federal, publicada pelo Ministério Público Federal em 1988, sob o título “*O Domínio da União sobre as terras indígenas - O Parque Nacional do Xingu*” (pág.69):

“Dessarte, firmou o Supremo Tribunal Federal entendimento definitivo no sentido que, em verdade, as terras ocupadas pelos silvícolas integravam o domínio da União. Como já realçado, essa posição foi explicitado, de forma inequívoca, no voto proferido pelo Ministro Themístocles Cavalcanti, na Apelação Cível nº 9.620, conhecida como Ação Cível Originária, que foi julgada procedente, declarando-se a inconstitucionalidade, pela segunda vez, da Lei nº 1.077, de 10-4-58, do Estado do Mato Grosso. É oportuno recordar que aludido diploma estadual reduzia para 100.000 ha a área indígena dos índios Cadineus, estabelecida pelo Decreto estadual nº 54, de 9-4-31, com 400.000 hectares de extensão. Na oportunidade, asseverou a Assembléia Legislativa do Mato Grosso, na sua contestação que:

“ De fato. A Lei nº 1.077, de 10 de abril de 1958, acresceu o Patrimônio do Estado do Mato Grosso em mais de 300.000 hectares de terras, possibilitando a Administração Pública, na sua venda, em ver acrescida sua Renda Pública em quantia superior a Cr\$ 100.000.000,00.” (Referências da Súmula do STF, cit. Vol. 25/343.)

...A excelsa Corte rechaçou, de plano, essa alegação imoral (cf.voto do Min. Thompson Flores), (Referências, cit.Vol.25/345) e, na linha do entendimento firmado no RE nº 44.585 (Rel.Min.Victor Nunes), reiterou a declaração de inconstitucionalidade do malsinado diploma, tendo o Ministro Themístocles Calvalcanti, destacado em seu voto, que essa “(...) lei não é instrumento hábil para transferir para o domínio do Estado os bens pertencentes aos índios e à União. O Decreto-lei nº 9.960, de 1946, já considera que pertencem à União os terrenos pertencentes aos índios ou colônias militares. De modo que esses bens de há muito são incorporados ao patrimônio da União.

Considero inconstitucional esta lei, de acordo com o eminente Relator.” (Referências da Súmula, cit.Vol.25, p.344)”.

Antes mesmo da vigência da Constituição Federal de 1934, que iniciou a constitucionalização do direito dos índios à posse de suas terras, o ordenamento jurídico brasileiro já garantia os direitos territoriais dos povos indígenas, de forma que aos Tupinikim estava assegurado este direito, em razão da posse congênita da terra.

O Professor José Afonso da Silva, um dos mais significativos constitucionalistas brasileiros comenta em seu livro “Curso de direito constitucional Positivo”⁽¹⁾ que:

“Os dispositivos constitucionais sobre a relação dos índios com suas terras e no reconhecimento de seus direitos originários sobre elas nada mais fizeram do que consagrar e consolidar o indigenato, velha e tradicional instituição jurídica luso-brasileira que deita suas raízes já nos primeiros tempos da Colônia, quando o Alvará de 1º de abril de 1680, confirmado pela Lei de 6 de junho de 1755, firmara o princípio de que, nas terras outorgadas a particulares, seria sempre reservado o direito dos índios, primários e naturais senhores delas. Vindo a Lei 601/1850, os grileiros de sempre, ocupando terras indígenas, pretendiam destes a exibição de registro de suas posses. João Mendes Júnior, num texto que bem reflete o sentimento de autêntico jurista que era, rebateu a pretensão nos termos seguintes: “Desde que os índios já estavam aldeados com cultura e morada habitual, essas terras por eles ocupadas, se já não fossem deles, também não poderiam ser de posteriores posseiros, visto que estariam devolutas; em qualquer hipótese, suas terras lhe pertenciam em virtude do direito à reserva, fundado no Alvará de 1º de abril de 1680, que não foi revogado, direito esse que jamais poderá ser confundido com uma posse sujeita à legitimação e registro”.

É que conforme ele mostra, o indigenato é a fonte primária e congênita da posse territorial, é um direito congênito, enquanto a ocupação é título adquirido. O indigenato é

legítimo por si, “não é um fato dependente de legitimação, ao passo que a ocupação, como fato posterior, depende de requisitos que a legitimem”. “O indigenato, primariamente estabelecido, tem a sedum positio, que constitui o fundamento da posse, segundo o conhecido texto do jurisconsulto Paulo (Dig.titul. de acq vel. amittr.possess.,L.1), a que se referem Savigny, Molitor, Maniz e outros romanistas; mas o indigenato, além desse ius possissionis, tem ius possidendi, que já lhe é reconhecido e preliminarmente legitimado, desde o Alvará de 1º de abril de 1680, como direito congênito”. Só a posse por ocupação está sujeita a legitimação, porque, “como título de aquisição, só pode ter por objeto as coisas que nunca tiveram dono, ou que foram abandonadas por seu antigo dono. A ocupação é uma apprehensio rei nullis ou rei derelictae...; ora, as terras de índios, congenitamente apropriadas, não podem ser consideradas nem como res nullius, nem com res derelictae; por outra, não se concebe que os índios tivessem adquirido, por simples ocupação, aquilo que lhe é congênito e primário”, de sorte que, em face do Direito Constitucional Indigenista, relativamente aos índios com habitação permanente, não há uma simples posse, mas um reconhecido direito originário e preliminarmente reservado a eles.

Acrescenta ainda João Mendes Júnior que “as terras do indigenato, sendo terras congenitamente possuídas, não são devolutas, isto é são originariamente reservadas, na forma do Alvará de 1º de abril de 1680 e por dedução da própria Lei de 1850 e do art.24, § 1º do decreto de 1854”.

Essas considerações, só por si, mostram que a relação entre o indígena e suas terras não se rege pelas normas do Direito civil. Sua posse extrapola da órbita puramente privada, porque não é e nunca foi uma simples ocupação da terra para explorá-la, mas base de seu habitat, no sentido ecológico de interação do conjunto de elementos naturais e culturais que propiciam o desenvolvimento equilibrado da vida humana. Esse tipo de relação não pode encontrar agasalho nas limitações individualistas do direito privado, daí a importância do texto constitucional em exame, porque nele se consagra a idéia de permanência, essencial à relação do índio com as terras que habita”.

No que se refere a um “acordo”⁽²⁾ firmado pela empresa “Aracruz Celulose” e a FUNAI, cujo objeto consistia em que os Tupinikim se comprometiam, “por designação da FUNAI”, “...a utilizar exclusivamente a área indicada em memorial descritivo e locada em planta, anexas, integrantes deste termo...”, resultando disso uma redução em cerca de 2.000 ha do território tradicional, cumpre observar apenas, que além de sua flagrante nulidade, inclusive tendo sido subscrito por membro da comunidade indígena, porque implica na restrição à posse e ocupação da terra pelos índios, à época, expressamente vedado pelo disposto no § 1º do art. 198 da cF 67/69, este ato é completamente imoral e atenta contra o patrimônio público. A responsabilidade penal pela prática deste ato, lamentavelmente não pode mais ser obtida, em razão da prescrição da pretensão punitiva, no entanto, que se reitere sempre a gravidade deste ato nulo e que sua divulgação sirva como mecanismo de prevenção, aguçando-se a vigilância dos cidadãos sobre os atos da administração pública.

Não resta dúvida, portanto, que sob o aspecto jurídico-constitucional, os Tupinikim preenchem todos os requisitos previstos no § 1º do art.231 da Constituição e que todas as alegações opostas à explicitação dos limites de parte das terras que tradicionalmente ocupam são absolutamente improcedentes, sendo, em consequência, ilícita a presença de ocupantes não índios nos limites destas terras, devendo o poder público federal demarcar tais terras sem mais demora.



Menina Tupinikim
Aldeia Pau Brasil
“Precisamos de mais liberdade”

Notas

(1) Silva, José Afonso de, 1992: 728-729

(2) Sobre o “acordo” veja o capítulo de história e o Apêndice 2 - Cronologia Histórica

AMPLIAÇÃO DAS TERRAS TUPINIKIM E GUARANI:

Uma questão de cidadania e preservação ambiental

A história dos Tupinikim demonstra de forma inquestionável a ocupação tradicional da área reivindicada, não somente por comprovar que eles estão habitando esta região em caráter permanente, até os dias atuais, mas também, pela existência de documentação que regulariza, por repetidas vezes, o espaço físico deste povo, ainda que em contínua redução territorial.

Estudos arqueológicos aqui realizados pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES comprovam a presença Tupi-Guarani, por vários períodos, que remontam há seis mil e quinhentos anos. Durante milhares de anos estes povos criaram o modo de vida, que, sendo repassado de geração a geração, possibilitou a sustentação dos seres humanos e a preservação do meio ambiente aqui existente. As atividades produtivas por eles desenvolvidas estabeleciam uma relação harmônica com os recursos naturais e subsidiavam o seu bem estar. A abrupta e recente intervenção neste sistema milenar tem comprometido a reprodução física e cultural destes povos. Contudo, a continuidade histórica dos Tupinikim e Guarani tem sido possível decorrente da resistência que destaca o vigor da identidade específica.

Portanto, a devolução das terras reivindicadas pelos Tupinikim e Guarani não se trata apenas de idôneo e ilibado cumprimento da legislação. Neste ato, o Governo Brasileiro e a empresa Aracruz Celulose, com o apoio da sociedade capixaba e a solidariedade nacional e internacional demonstrarão o comprometimento com as verdadeiras raízes desta terra e com os valores humanitários mais fundamentais:

POSTURA DEMOCRÁTICA PERANTE AS DIFERENTES
FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SÓCIO-POLÍTICA; EQUIDADE
NAS RELAÇÕES ECONÔMICAS; VALORAÇÃO DA PESSOA
HUMANA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Rubem T. de. Cadernos de campo, 1985.
- BRÍCIO JUNIOR, Dauro. Breve abordagem sobre a auto-sustentação dos Tupinikim. Aracruz: Conselho Indigenista Missionário, 1994.
- CARNEIRO, Robert. Slash and burn agriculture: a closer look at its implications for settlement patterns. Men and cultures. Selected Papers of 5th Intl. Cong. Anth. and Ethn. Sciences, p.52-53, 1960.
- CARVALHO, S.M.S. Textos complementares da Pesquisa Etnohistórica dos Povos Tupi do Espírito Santo. São Paulo, 1995.
- CUNHA, Maria Manuela Carneiro da. Índio vestido de branco. Revista Agora, Espírito Santo, p. 1, 1980.
- _____, O índio de olho no branco. Boletim do Departamento de Ciências Sociais, Vitória: UFES, n. 4, p. 18-24, mar./jun. 1981.
- FASE. Inquérito Civil sobre Fomento Florestal. Vitória: p. 21, jan. 1993
- FRECHIONE, J. Economic self-development by Yakuana amerinds in southern Venezuela. Dissertação do doutorado. Pittsburgh, Univers. Pittsburgh, Inédito, 1981.
- FRIENDS OF THE EARTH. Deserts of Trees: The Environmental and Social Impacts of Large-Scale Tropical Reforestation in Response to Global Climate Change. London, feb. 1992.
- GOMEZ-POMPA, A., et alii. The tropical rainforest: a non-renewable resource. Science: 177. p. 762-765, 1972.
- GONÇALVES, M.C. Indústria de celulose no Brasil: análise de sua dinâmica no período 1950-1992. FASE/IBASE, Rio de Janeiro, 1992.
- GUIMARÃES, Ewerton M. Sobre a situação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio indígena no Estado do Espírito Santo. In: SANTOS, Sílvio Coelho (org.). O índio perante o direito. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1982.
- HAMES, R.B. Game depletion and hunting zone rotation among the Ye' Kuana and Yanonami of Amazônia, Venezuela. Apresentado ao XLIII Congr. Int. de Americanistas, Inédito. Vancouver, 1979.
- HARRIS, D.R. Swidden systems and settlement. Man, settlement, and urbanisms. P.J. Ucko, et alii (Eds.). p. 245-262. London, 1972.
- HEMMING, John. Red Gold. London: MacMillan, 1978.
- INESC, et alii. Mapa da forma entre os povos indígenas no Brasil; Contribuição à formulação de políticas de segurança alimentar sustentáveis. Brasília, 1995.
- JOHNSON, A. Ethnoecology and planting practices in a swidden agricultural system. American Ethnologist: 1: p. 87-101. 1974.
- LARSON, D.L. AND BOCK, C.E. Determining avian habitat preference by bird-centered vegetation sampling. J. Vermer, ML., 1984.
- LEEDS, A. Yaruro incipient tropical forest horticulture: possibilities and limits. In: The evolution of horticultural systems in native South America: causes and consequences. A symposium, J. Wilbert, (Ed.), p. 13-45. Caracas: Antropológica, Supplement no. 2, 1961.
- LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, t.6, 1945.
- LINARES, Olga. Garden hunting in the American tropics. Human ecology: 4 (4), p. 331-349, 1976.
- LOVEJOY, T.J. AND SCHUBART, M.O.R. The ecology of amazonian development. Land, people and planning in contemporary Amazônia. F. Barbira-Sczozochia, (Ed.), p. 21-26. Cambridge, 1980.

MARCATO, Sônia de Almeida. Da indianidade dos Tupinikin. Brasília, 1980 (também transcrito no Processo nº 3649/75, p. 289-308).

MONTOYA, A.R. Gramática y diccionario de la lengua Tupi o Guarani. Viena/Paris, 1876.

NEUWIED, Maximiliano de Wied. Viagem ao Brasil. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1940.

PACHECO, Renato. Três pequenos estudos. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo. Vitória, n. 40, p. 12-18, 1990.

PIMENTAL et alli. Coevolution and the estabily of explater - victim. The American Naturalist: 112, p. 119-125, 1978

POSEY AND DARELL, Etnobiologia: teoria e prática. Suma Etnológica brasileira - Revised Version of the Handbook of South America Indians. Darcy Ribeiro et alli, 1984.

RAJIT DANIELS et alli. Birds of man-made ecosystems. The proceedings of the Indian Academy of Sciences (Animal Sciences): 99, p. 79-89, 1990.

ROBINSON, F. AND BARNETT, A. Report of the Oxford University Las Cajas Expedition, Ecuador, 1981. Rio Mazan Project, Norwich, 1981.

ROCHA, Levy. Viagem de D. Pedro II ao Espírito Santo. Rio de Janeiro/Brasília: Revista Continente Editorial/INL, 1980.

ROSS, E.B. Food taboos, diet, and hunting strategy: the adaption to animals in Amazonian cultural ecology. Current Anthropology: 19 (1), p. 1-16, 1978.

SAINT-HILLAIRE, Auguste de. Segunda viagem aos interior do Brasil: Espírito Santo. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1936.

_____. Viagem ao Espírito Santo e Rio Doce. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 1974.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 8a edição, Edit. Malheiros, p. 728-729, 1992.

SMOLE, W.J. The Yanoama Indians. Austin; Univ.Texas Press, 1976.

STALLINGS, J.R. Small mammal inventories in an eastern Brazilian park. Bulletin of the Florida State Museum (Biological Sciences): 34: p. 153-200, 1988.

SHORT, H.L. AND WILLIAMSON, S.C. Evaluating the structure of habitat for wildlife. Wildlife 2000: Modelling Habitat Relationships of Terrestrial vertebrates. J. Verner, M.L. Morrisson and C.J. Ralph (eds). University of Wisconsin Press, p. 97-103, 1984.

SOUSA, Gabriel Soares de. Tratado descritivo do Brasil em 1587. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1938.

STADEN, Hans. Duas viagens ao Brasil. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1974.

TANGERINO, Celeste Ciccarone. Entrevista e transcrição: depoimento de João Carvalho. Vitória: UFES, 1993, datil.

VASCONCELLOS, Ignacio Accioli de. Memoria statistica da Província do Espírito Santo escrita no anno de 1828. Vitória, 1828.

APÊNDICE 1

OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NA CONSTITUIÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece direitos aos povos indígenas através de oito incisos e parágrafos que constam de diferentes títulos, de um Capítulo específico “Dos Índios” no Título “Da Ordem Social” e de um artigo que integra as “Disposições Constitucionais Transitórias”. As referências constitucionais aos direitos indígenas são as seguintes:

NO TÍTULO III - “DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO”

Capítulo II - “Da União”

Art. 20 - São bens da União:

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:

XIV - populações indígenas;

NO TÍTULO IV - “DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES”

Capítulo II - “Do Poder Legislativo”

Seção II - “Das Atribuições do Congresso Nacional”

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

NO TÍTULO IV - “DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES”

Capítulo IV - “Do Poder Judiciário”

Seção IV - “Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais”

Art. 109 - Aos juízes federais compete processar e julgar:

XI - a disputa sobre direitos indígenas.

NO TÍTULO IV - “DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES”

Capítulo V - “Das Funções Essenciais à Justiça”

Seção I - “Do Ministério Público”

Art. 129 - São funções institucionais do Ministério Público:

V - defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;

NO TÍTULO VII - “DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA”

Capítulo I - “Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica”

Art. 176 - As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra.

§ 1º - A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o “caput” deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional, na forma de lei, que estabelecerá as condições quando essas atividades se desenvolverem em faixa de fronteira ou terras indígenas.

NO TÍTULO VII - “DA ORDEM SOCIAL”

Capítulo III - “Da Educação, da Cultura e do Desporto”

Seção I - “Da Educação”

Art. 210 - Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Seção II - “Da Cultura”

Art. 215 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

NO TÍTULO VIII - “DA ORDEM SOCIAL”

Capítulo VIII - “Dos índios”

Art. 231 - São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º - É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum, do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantindo, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvando relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º - Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e 4º.

Art. 232 - Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

NO “ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS”

Art. 67 - A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

APÊNDICE 2

DADOS POPULACIONAIS

1. Número total de pessoas das aldeias Tupinikim em 1980.

Nome da aldeia	Nº por aldeia
Caieiras Velhas	226
Pau Brasil	76
Comboios	162
Total	464

2. População distribuída por sexo e idade nas aldeias Tupinikim em 1993/1994.

Grupo Etário	Popul.	Irajá		Caieiras Velhas		Pau Brasil		Comboios	
		masc.	fem.	masc.	fem.	masc.	fem.	masc.	fem.
0 a 01		2	3	8	8	1	2	---	---
02 a 05		9	7	40	45	13	13	50	47
06 a 10		12	16	48	41	21	17	--	--
11 a 15		9	10	46	30	17	10	--	--
16 a 20		7	11	30	30	11	8	30	18
21 a 30		7	6	51	38	15	19	24	18
31 a 40		9	11	24	29	14	11	12	5
41 a 50		6	3	15	13	10	5	--	--
acima 50		10	10	24	16	14	11	23	16
Total		75	73	286	250	116	96	139	104

3. Número total de pessoas e por aldeia nas três áreas indígenas em 1993/1994.

Nome da aldeia	Nº por aldeia
Caieiras Velhas	536
Irajá	148
Pau Brasil	212
Comboios	243
Aldeia Guarani	169
Total	1308

4. Número total de pessoas e por aldeia nas três áreas indígenas em 1994/1995.

Nome da aldeia	Nº por aldeia
Caieiras Velhas	591
Irajá	144
Pau Brasil	217
Comboios	243
Aldeia Guarani	99
Total	1294

Observações:

-Tabela 1: dados demográficos apresentados pela antropóloga Sônia Marcato, após pesquisa de campo. Neste período ela não visitou a aldeia Irajá. Em 1976 o arqueólogo Celso Perota registrou a presença de uma família na aldeia Irajá (relatório UFES).

-Fonte das tabelas 2, 3 e 4: FUNAI.

-Os dados das tabelas 2 e 3 de Irajá, Caieiras Velhas, Pau Brasil e Aldeia Guarani são de dezembro de 1993.

-Os dados das tabelas 2, 3 e 4 de Comboios são de 31/05/1994.

-Os dados da tabela 4 de Irajá, Caieiras Velhas, Pau Brasil e Aldeia Gurani são de 31 de julho de 1995. A população Guarani é sempre oscilante. Neste período algumas famílias saíram para outras aldeias Guarani.



Tatanti-Wua-Reté ergue o braço guiando sua gente pelos caminhos de Deus. Desde já, os costumes da vida tribal estão restabelecidos, numa forma primitiva de viver a liberdade longe dos "vícios da civilização"

DEPOIS DE QUATRO DÉCADAS DE BUSCA, OS ÍNDIOS GUARANIS ENCONTRAM O SEU CHÃO PROMETIDO NO LITORAL CAPIXABA

A "TERRA SEM MALES" ESTÁ NO

A TRIBUNA — Vitória, ES, domingo, 25 de maio de 1980

Aracruz Celulose ameaça invadir terras indígenas

A Aracruz Celulose está ameaçando destruir as plantações de feijão dos índios tupiniquins e guaranis nas localidades de Pau Brasil, Comboios e Caeiras Velha - em Linhares e Aracruz - ao mesmo tempo em que nega as condições de silvicultura das duas tribos e a própria reconhecia o documento dizendo que as terras são nossas. E gritou que não reconhecia também nossa condição de índios e que aquilo era tudo deles. Moacir, o chefe do posto, falou logo que ia se comunicar com Brasília".

DÓLARES EM JOGO

Aracruz derruba mata na reserva indígena

A Aracruz Celulose intensificou o desmatamento para plantio de novas mudas de eucaliptos nas terras reclamadas hoje como suas pelos remanescentes tupiniquins e guaranis, segundo denúncia feita ontem pelo advogado da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Vitória, Ewerton Montenegro Gulmarães.

Federal deverá, após demarcação, cuidar da proteção do local.

Mas por duas vezes a empresa deixou de enviar o representante ao Espírito Santo quando desta forma

Segundo Ewerton, a empresa está se apressando à vinda de uma comissão da Fundação Nacional do Índio (Funai) com a incumbência de demarcar as terras pertencentes aos índios. Enquanto isso a Funai não vem realizando os trabalhos necessários para a demarcação das terras indígenas. O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) suspeita que as ameaças de morte contra os índios da reserva de Comboios são ilegais.

TRIBUNA

TRIBUNA - VITÓRIA-ES - QUINTA-FEIRA - 09/05/96 ANO LVIII - Nº 18.226 - FUNDADO EM 1954

Índios da reserva de Comboios são ameaçados de morte

O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) suspeita que as ameaças de morte contra os índios da reserva de Comboios são ilegais.

CIDADES

Tupiniquins decidem demarcar suas terras

BRASILIA (Sucursal) — Os índios tupiniquins de Caeiras Velhas (ES) decidiram demarcar suas terras até o mês de julho, caso a Funai não tome qualquer iniciativa em relação aos 40 mil hectares pertencentes ao grupo. A notícia foi dada pela secretaria-geral do Conselho Indigenista Missionário-geral do Conselho Indigenista Missionário que, juntamente com o movimento de Justiça e Paz de Vitória, vai como a Comissão dos Índios solicitar carta de demarcação.

Índios demarcam terras e Funai diz que é ilegal

Mais de 100 índios da tribo tupiniquim, auxiliados por índios guaranis e alguns carajás, iniciaram ontem pela manhã a demarcação das suas terras na reserva indígena de Comboios, no município de Aracruz, sem a autorização da Comissão Nacional do Índio. A atuação dos índios foi considerada ilegal pelo Conselho Nacional do Índio.

14 - Vitória (ES), terça-feira, 28/5/1996

A GAZETA

Geral

Índios querem agilizar demarcação de terras

Foto de Nestor Muller

APÊNDICE 3

CRONOLOGIA HISTÓRICA

ANO/PERÍODO	ACONTECIMENTO
1500	Os Tupinikim ocupam uma vasta faixa territorial, hoje compreendida pela área situada entre sul da Bahia e Paraná, passando pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Entre o Espírito Santo e o Sul da Bahia vivem 55.000 Tupinikim.
1500 - 1600	Vários viajantes e cronistas registram a presença dos Tupinikim na faixa mencionada. Conflitos entre os Tupinikim e o colonizador. O Governador Mem de Sá dizima os Tupinikim no Sul da Bahia
1556	Fundação do aldeamento jesuítico Aldeia Nova, a atual Santa Cruz.
1580	Parte da população da Aldeia Nova vai para Vila dos Reis Magos por causa de um surto de varíola e do ataque de formigas que destruiu as plantações.
1610	Os índios da Vila dos Reis Magos recebem uma sesmaria de terra concedida pelo Rei de Portugal.
1760	Demarcação da sesmaria, tendo por critério a regularização das terras onde habitavam os índios, sendo a área reduzida, no limite sul.
1817-1860	Vários viajantes, inclusive D. Pedro II, Imperador do Brasil, registraram a presença dos Tupinikim dentro dos limites da sesmaria. Em 1828 Nova Almeida conta, segundo registros, com 3.007 índios. Em 1856, o Espírito Santo conta com 3.548 índios
1900-1940	Os Tupinikim vivem em 37 localidades numa área de aproximadamente 30.000 ha de mata nativa.
1940	Chegada da COFAVI que passa a explorar, com autorização do Estado, 10 mil ha. de mata nativa dos Tupinikim para a produção de carvão vegetal
1960	Mesmo com as atividades da COFAVI, o município de Aracruz mantém 60% da sua área coberta com mata nativa.
1967	Um grupo de índios Guarani-Mbyá passa a viver em Caeira Velha. Chegada da 'Aracruz Celulose S/A' na região. A empresa compra 10 mil ha de terras da COFAVI e 30 mil ha do Estado. Começa a derrubada de grande parte das matas e a plantação de eucalipto nas terras dos índios. Dois índios Guarani e um índio Tupinikim vão a Brasília para denunciar ao antigo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) a invasão das terras pela Aracruz.
1973	Transferência dos Guarani e alguns Tupinikim para Minas Gerais.
1975	Denúncia sobre a situação dos Tupinikim e visita do Presidente da FUNAI na área. A FUNAI reconhece a existência de índios Tupinikim no Espírito Santo.
1976	Volta dos Guarani e Tupinikim de Minas Gerais para a área, em Aracruz.
1979	Um pequeno grupo dos Tupinikim e Guarani resistem em apenas 40 ha. de terras.
1979	Delimitação, pela FUNAI, de três áreas correspondendo a 6.500 hectares para os Tupinikim e Guarani.
1980	Auto-demarcação, feita pelos Tupinikim e Guarani, devido à morosidade da FUNAI. A Aracruz Celulose exige a elaboração de nova proposta. A FUNAI faz acordo com a Empresa reduzindo as áreas, que, somadas, totalizam 4.492 ha.
1983	Demarcação, pela FUNAI, das áreas reduzidas.
1988	Registro, das áreas reduzidas, na Comarca de Aracruz
1993	A população Tupinikim chega a 1.300 índios. Os Tupinikim e Guarani reivindicam a ampliação das suas terras. Audiência na Comissão de Minorias do Congresso Nacional, que resulta na instalação, pela FUNAI, do Grupo Técnico (GT), Portaria 0783/94, para reestudar os limites das áreas indígenas dos Tupinikim e Guarani.
1994	O GT da FUNAI identifica, em discussão com os Tupinikim e Guarani, uma área de 13.579 ha a ser anexada às terras atualmente demarcadas.
1996	Abertura da Campanha nacional e internacional em apoio à luta pela ampliação e demarcação das terras Tupinikim e Guarani.

APÊNDICE 4

DADOS GERAIS SOBRE A 'ARACRUZ CELULOSE S/A'

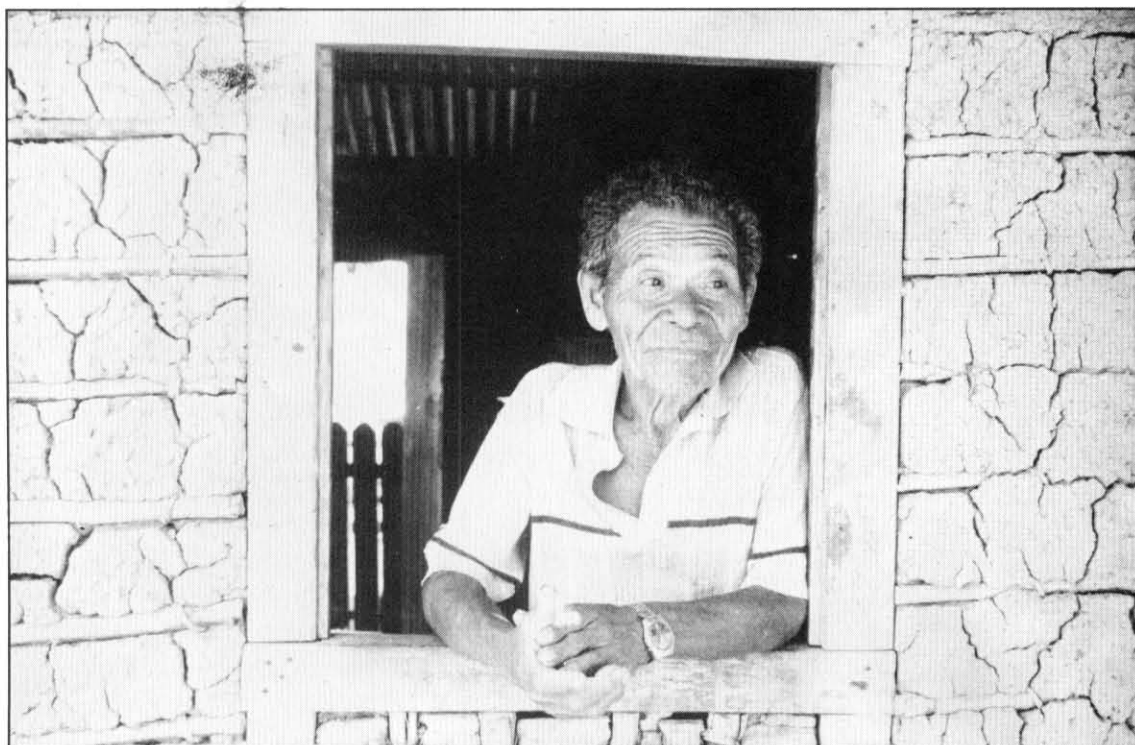
Objetivo da empresa	O florestamento, o reflorestamento, a industrialização, a comercialização de produtos florestais, a exploração de fontes renováveis de energia e o exercício de atividades industriais, comerciais, agrícolas e pastoris em geral.	
Localização da empresa	A fábrica e o porto se localizam no município de Aracruz (ES), no sudeste brasileiro e as florestas produtivas no norte do Espírito Santo e sul da Bahia.	
Início das atividades no Espírito Santo, e em Aracruz	1967	
Propriedade de terras no Espírito Santo	Eucalipto:	132.000 ha
	Reserva natural:	56.000 ha
	Outras:	15.000 ha
	Total	203.000 ha
Propriedade de terras no município de Aracruz	38.452 ha	
Produto principal	Celulose branqueada de eucalipto de mercado, matéria-prima para fabricação de papéis sanitários, de imprimir e escrever e especiais.	
Produção anual de celulose	1.000.000 toneladas Em 1994, a Aracruz detinha 22% da capacidade mundial de produção de eucalipto de mercado	
Uso de cloro na produção de celulose	430.000 toneladas com uso de clóro 470.000 toneladas ECF (Elemental Chlorine Free) 100.000 toneladas TCF (Total Chlorine Free)	
Celulose para exportação	Mais de 90% da produção, principalmente para a Europa (36%), América do Norte (32%), Ásia (22%) - dados de 1994.	
Produtividade média anual florestal (toneladas de celulose por hectare)	1980:	5,7
	1985:	7,2
	1990:	9,0
	1995:	10,0
Países compradores:	Estados Unidos, Bélgica, Grã Bretanha, Japão, França, Itália, Coréia do Sul, China, Indonésia, Tailândia, México e Argentina.	
Acionistas ordinários:	Lorentzen Group (Noruega)	28%
	Banco Safra (Brasil)	28%
	Anglo American Corporation (África do Sul)	28%
	BNDES (Brasil)	12,5%
Empregados:	1990:	7,443
	1994:	3,378
	1996:	2,500
Lucro em 1994:	US\$ 314 milhões	
Presidente do Conselho de Administração:	Erling Sven Lorentzen	

Diretor Presidente: Luiz Kaufmann

Endereço no Brasil: Aracruz Celulose S.A.
Rua Lauro Müller, 116, 21º e 22º andares
22299.900 - Rio de Janeiro - RJ
Brasil
Tel.: (55 21) 545-8111
Fax: (55 21) 295-7943

Endereço na Inglaterra: Aracruz Internacional Ltd.
New Malden House, 4th Floor, 1 Blagdan Road
New Malden, Surrey, KT3 4TB - England
Phone: (81 336 2800)
Fax: (81 336 1998/2001)

(Fontes, relatórios Aracruz Celulose S/A, SINTICEL, Estatuto Social da Empresa, BNDES)



*“Ou prá ganhar ou prá perder,
ou prá viver ou prá morrer
a nossa luta continua”*
(Velho Tupinikim - Aldeia Caeira Velha)

Caro leitor,

É muito importante e necessário a sua participação na “Campanha pela Ampliação e Demarcação das Terras Tupinikim e Gurarani.

Você pode contribuir criativamente ou seguir algumas sugestões que apresentamos abaixo.

- Escreva para o Presidente da República, Ministro da Justiça e Presidente da FUNAI.
- Escreva para os embaixadores do Brasil, Noruega, África do Sul, Grã-Bretanha, Bélgica, Japão, E.U.A. e demais consumidores de celulose.
- Escreva para a empresa ‘Aracruz Celulose S/A’. como também para seus acionistas.
- No seu país, descubra quais são os clientes desta empresa, informe-os sobre o problema e apresente-lhes a proposta dos Tupinikim e Guarani.
- Promova divulgação desta luta e mobilize mais pessoas para apoiá-la.

ENDEREÇOS:

**Presidente da República
Fernando Henrique Cardoso
Palácio do Planalto
70068-900 - Brasília - DF
BRASIL**

**Ministro da Justiça
Nelson Jobim
Esplanada dos Ministérios
70068-900 - Brasília - DF**

**Júlio Gaiger - Presidente da FUNAI
FUNAI
SEUP Sul 702 Bl. A - Ed. Lex 3º andar
70330 - Brasília - DF
Fax: 061-226-8627**